

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE AGOSTO DE 1893

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 377 — Autorizando o governo a abrir credito supplementar a diversas rubricas da lei do orçamento do corrente exercicio.

Decreto n. 374 — Autorizando a escolha do local para mudança do Arsenal de Marinha da capital e abrindo o credito respectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 2.321 — Abre credito supplementar a diversas rubricas do orçamento vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto do 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Circular de 7 do corrente — Expediente de 6 e 7 do corrente, da Directoria da Justiça — Portarias o expediente de 7 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Acta de 4 do mez findo, do Conselho de Fazenda — Expediente de 23, 29 e 30 do mez findo, da Directoria Geral das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 8 o expediente de 3 e 4 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —

Expediente de 7 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 8 o expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas —

Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Expediente da Directoria de Obras e Viação

SECCAO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e das Mesas de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Acta da Sociedade — Fracção Lavralia.

Estatutos e acta de installação da Sociedade de Beneficencia Israellita.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 377 — DE 4 DE AGOSTO DE 1893

Autorisa o governo a abrir no corrente exercicio o credito de 186:467\$680, supplementar a diversas rubricas do art. 2º da lei n. 36, de 30 de dezembro de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º E' o governo autorisado a abrir no corrente exercicio o credito de 186:467\$680, supplementar ás seguintes rubricas do art. 2º da lei n. 36, de 30 de dezembro de 1893 — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

N. 13—Policia do Districto Federal..... 135:500\$000

N. 21—Instituto Sanitario Federal..... 8:167 630

N. 40—Corpo de bombeiros... 42:800\$000

Fazendo as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de agosto de 1893, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 373 — DE 8 DE AGOSTO DE 1896

Autorisa o Poder Executivo a proceder á escolha do local apropriado á munição do Arsenal da Capital Federal e a abrir um credito até á quantia de 300:000\$000

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorisado a mandar proceder á escolha do local apropriado á mudança do Arsenal de Marinha da Capital Federal, submettendo oportunamente á approvação do Congresso Nacional os datalhes o orçamento das despesas, acompanhadas da avaliação dos terrenos occupados pelas diversas repartições do mesmo arsenal e mais bens que lhe pertençam e devam do ser dispostos.

Art. 2.º Para acudir ás despesas com os estudos e aquisição de terrenos, fica autorisado o governo a abrir o credito necessario até 300:000\$ 00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de agosto de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Elisario J. Barbosa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.321 — DE 4 DE AGOSTO DE 1893

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 186:467\$680, supplementar a diversas rubricas do art. 2º da lei n. 36, de 30 de dezembro de 1893.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisacção contida no decreto n. 377 desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 186:467\$680, supplementar ás seguintes rubricas do art. 2º da lei n. 36, de 30 de dezembro de 1893:

N. 13—Policia do Districto Federal..... 135:500\$000

N. 21—Instituto Sanitario Federal..... 8:167\$630

N. 40—Corpo de bombeiros... 42:800\$000

Capital Federal, 4 de agosto de 1893, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO DE 186:467\$680, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 2.321 DESTA DATA

N. 13—Policia do Districto Federal :

Differença votada de menos pela lei n. 36, de 30 de dezembro de 1893...

N. 21—Instituto Sanitario Federal:

Consignação, aluguel do casa para o instituto, na razão de 600\$ mensais e respectivo imposto predial.....

8:167\$680

N. 40—Corpo de bombeiros:

Consignação, fardamento e equipamento para 592 praças em vez de 477..... 30:300\$

Consignação, aquisição, reparo e conservação do material..... 10:500\$

Consignação, expediente da secretaria, companhias, estações e postos.. 2:000\$ 42:800\$000

Total..... 186:167\$680

Capital Federal, 4 de agosto de 1893. — O director geral, José Carlos de Souza Bor-dini.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, de 3 do corrente, que autorisa o governo a abrir o credito de 186:467\$680, supplementar a diversas rubricas do art. 2º da lei n. 36, de 30 de dezembro de 1893, tenho a honra de devolver os inclusos autographos, que acompanharam a vossa mensagem daquela data.

Capital Federal, 4 de agosto de 1893. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 6 do corrente, foi autorisado o chefe de policia desta capital a deportar o hespanhol Fernando Fernandes Torres, condemnado á pena de deportação, nos termos do art. 400, paragrapho unico, doCodigo Penal, pelo juiz de direito da 1ª vara criminal da capital do estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 6 de agosto de 1896

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara civil da comarca do Porto ás justicas desta capital, a requerimento de José Ferreira Mendes Guimarães e outros, para citação de Manoel Leite de Vasconcellos, José Leite de Vasconcellos e Arthur Leite de Vasconcellos.

— Declarou-se ao general commandante superior da Guarda Nacional desta capital que foi dispensado do serviço activo, emquanto exercer o respectivo emprego, o continuo da secretaria da Camara dos Deputados Luiz Antonio de Oliveira, visto serem necessarios os seus serviços na respectiva repartição. — Communicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio de 9 do mez findo.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, que informasse, como pede o juiz seccional de Goyaz, podem ser cedidas as salas da ala esquerda do edificio do ex-Seminario Episcopal naquelle estado, para alli funcionar o mesmo juizo.

— Transmittiram-se ao coronel commandante da brigada policial os processos instaurados contra os soldados João Joaquim de Sant'Anna e Manoel Barbosa Pinto, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar.

— Foi am remettidas á Recebedoria da Capital as seguintes patentes de officiaes da guarda nacional:

Capital Federal

Afonso Gonçalves Amaro.
Armando Moniz Barreto.
João Pimentel da Conceição.
Luiz Carlos Ferreira Guimarães.
Luiz Venancio Soláro.
Rodo'pho Fernandes de Macedo.
Roland Rohe.

Dia 7

Transmittiram-se:

Ao juiz seccional do Estado de Santa Catharina, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do bacharel Benicio Nelson Tavares da Cunha Mello para o lugar de substituto daquelle juizo, sendo-lhe nesta data marcado o prazo de cinco mezes para assumir o exercicio das respectivas funcções;

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *São Salvador*, relativo á menor Balbina, filha de Thomé Olympio Cavalcanti e de Antonia Julia de Figueiredo, que iam com destino áquelle Estado.

— Pela directoria geral, remetteu-se ao chofé de policia, para informar, o officio do secretario dos negocios da justiça do Estado de São Paulo em que communicava haver providenciado no sentido de ser enviado para esta capital, Osorio da Silva Santos, indiciado em Itaboraí em crime de morte.

— Foram remettidas á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Muni. cipio de Alinha

José Feliciano do Couto.
Martinho José de Lyra.
Braziliano José da Silva.
Manoel Omeno de Oliveira.
Manoel Simões de Moraes.
Felippo Manoel de Oliveira.
Antonio Rodrigues da Silva.
José Jeronymo dos Santos.
Manoel Lucas de Almeida.
Francisco Teixeira de Barros.
Jozino do Couto Pacheco.
Honorio Honorio de Sousa.
Pedro Alves da Costa Couto.
João Francisco da Silva Tenorio.
Pedro Celestino e Vasconcellos.
José Antonio Ribeiro.
Mato' Victor de Barros.
Francisco da Silva Jordão.
Miguel Archangel de Moraes.
Manoel Francisco Gomes da Silva.
José do Almeida Tavares.
Manoel Francisco Barbosa.
Napoleão Avelino Tenorio.
Francisco Joaquim de Vasconcellos.
Silvinio Tertuliano da Silva Lemos.
José Gomes da Silva.
Francisco Luiz da Silva Oliveira.
José Antonio da Oliveira.
Francisco Joaquim de Mello.

— Foram remettidas a seu destino legal as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE MINAS GERAES

Coma ca de Jacuhy

Antonio Joaquim Mendes.
Domingos e Souza Lopes.
Evaristo Ferreira dos Santos Carvalhaes.
Joaquim Antunes Cintra.

Comarca de Monte Alegre

Antonio Luiz de Souza.
Antonio Gabriel Gomes.
Antonio Lourenço Marques.
Antonio Martins Cardoso.
Bonifacio de Avila Pina.
Eduardo Martins Marques.
Eduardo de Paula Silva.
Etelvino de Avila Pina.
Francisco de Paula Martins Ferreira de Andrade.
Francisco Giffoni.
Francisco Martins Cardoso Primo.
Helodoro Gomes Ferreira.
João Francisco de Andrade.
João Marcos Evangelista.
Joaquim Bento de Arantes.
Joaquim Ribeiro de Oliveira.
Joaquim Martins Prudente.
José Luiz Gonçalves da Fonseca.
José Lopes de Oliveira Campanha.
José Antonio de Freitas.
José Joaquim Ribeiro.
José Martins de Sá Primo.
José Martins de Oliveira.
Jeronymo Gomes Figueira.
Manoel Joaquim Pereira.
Theophilo Ottoni do Nascimento.
Vicente Ferreira da Cunha.

ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Botucatu

Caetano da Cunha Caldeira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1ª Secção — Circular — Capital Federal, em 7 de agosto de 1896.

Transmitto-vos, para os fins convenientes, um exemplar do decreto n. 2.292, de 1 do junho ultimo, que me foi enviado pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso de 17 do mez fin'lo, sob n. 36, relativo ás percentagens e taxas que cabem aos agentes consulares do Brazil em Portugal e suas colonias e aos de Portugal no Brazil nos processos de heranças, segundo o decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851.

Sau'le e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*. — Srs. presidente do Tribunal Civil e Criminal e pretores do Districto Federal.

Directoria da Instracção

Por portarias de 7 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o bacharel José Bonifacio Burlamaqui Moura, do lugar de lente interino da cadeira de historia universal do Gymnasio Nacional, e nomeado para substitui-lo o Dr. José Joaquim do Carmo;

Foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Carlos Rodrigues de Vasconcellos, para tratar da sua saúe.

Expediente de 7 de agosto de 1896

Autorisou-se o director do Instituto dos Surdos-Mudos a incumbir o escriptuario Gil Vicente de Souza e o agente Decio A. Rodrigues da Silva, do catalogo de livros e inventario dos moveis, utensilios e mais objectos pertencentes áquelle estabelecimento, mediante a gratificação de 150\$ a cada um, paga de uma só vez depois de concluido o trabalho.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 28 de julho de 1896

Expediente do Sr. ministro:

A' Prefeitura, pedindo que declare si os 1.667 saccos com alphaltto em pó, para que pede isenção, foram importados directamento por essa Prefeitura.

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Pernambuco, communicando ter sido deferido o requerimento em que a Companhia do Beberibe pediu isenção de direitos para os objectos precisos para as suas obras no corrente anno.

—A' do Espirito Santo, communicando que o Sr. ministro da fazenda deu provimento ao recurso interposto pelos negociantes A. Fiorita & Comp. contra a clausula feita para a cobrança de direitos de uma caixa com risado de algodão, avariado por immersão, para o fim de mandar cobrar os direitos na razão de 60% sobre o valor official da mercadoria, que no caso vertente é o preço da arrematação.

—A' de S. Paulo, remettendo o titulo de licença do Francisco Guilherme de Carvalho.

—A' do Rio Grande do Sul, remettendo o titulo de João Soares dos Santos Junior, conferente.

—A' Delegacia de Minas, communicando ter sido approvado o acto pelo qual foi nomeado o 2º escriptuario Cezario Rodrigues Couto para fiscal do imposto do fumo e bebidas.

—Ao engenheiro das obras deste ministerio, communicando que providencie no sentido de ser concertada a parade que fica junto da escada da entrada do Thesouro.

—A' Quinta da Boa Vista, communicando ter sido indeferido o requerimento em que José Carlos Martins pediu abatimento de 50% no aluguel do capinzal da Quinta do S. Christovão.

Dia 29

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio do Exterior:

Declarando que não podem ser introduzidos no consumo publico os vinhos Xerez, visto conterem 57rs. 607 de sulfato de potassa verificadas pela analyse do Laboratorio Nacional, como terminantemente dispõem a circular n. 37, de 21 de julho de 1893, e art. 1º n. 1 da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895;

Remettendo as instrucções sobre os meios de fiscalisação da navegação entre os portos de Belém e Manaus e os do departamento do Loreto.

—Ao Ministerio da Industria:

Remettendo a cópia do telegramma a que allude o aviso n. 20, de 11 de fevereiro do corrente anno;

Pedindo para que seja devolvido o officio da Collectoria do municipio de Pirahy, datado de 1 de fevereiro deste anno e que acompanhou o aviso n. 34, de 13 de março.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo:

A informação prestada pela Alfandega de Pernambuco, sobre a licença de um anno pedida pelo 2º escriptuario Felipe Lopes Netto;

Os papeis referentes á creação de um posto fiscal na barra da Tutoya, pedida pela inspeccoria da Alfandega da Parahyba.

—Ao procurador seccional do Districto Federal, dando esclarecimentos afim de que possa promover os direitos da Fazenda Nacional no embargo feito pela Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria ás obras que a Empresa Industrial do Melhoramentos do Brazil iniciou nos terrenos que áquella irmandade foram concedidos.

—Ao consulado geral em Trieste, communicando ter sido expedida ordem á Imprensa Nacional, afim de que remetta a esse consulado um exemplar da nova tarifa das alfandegas.

—Ao presidente do estado do Rio de Janeiro:

Pedindo para que seja expedida ordem a Camara Municipal do Niteroy, afim de que informe em virtude de que titulo deu-se, em julho de 1891, a transfeencia do terreno de marinhãs, dosmebrado do de n. 97 e arrematado em 7 de maio de 1890, por Luiz

Paulino de Sant'Anna, afim de que se possa resolver sobre a concessão de licença pedida por este cidadão;

Communicando ter sido expedida ordem á alfandega desta capital, autorisan'o o despacho livre do material comprado directamente para esse estado para os contros agrícolas.

— Ao governador do Maranhão, devolvendo a relação dos miteriaes para os quies a Companhia das Aguas de S. Luiz, nesse estado, solicita isenção de direitos, afim de que a referida companhia proceda nos termos do art. 6º do decreto n. 917 A, de 4 de novembro de 1890.

— Ao presidente da Camara dos Deputados de Goyaz, communicando ter sido expedida ordem á delegacia fiscal nesse estado sobre a entrega de cinco proprios nomenclaoes que, pelo decreto n. 225 A, de 1 de dezembro de 1894, foram transferidos para o mesmo estado.

— Ao presidente da Associação Commercial da Bahia, declarando que é regular o procedimento da alfandega desse estado adoptando duas conferencias ás mercadorias de mais de uma taxa na tarifa, embora despachadas sobre agua.

— Ao presidente da Camara Municipal de Santos, declarando que não podem ser demolidos os armazens da alfandega dessa cidade, fronteiros á rua Braz Cubas, porque estão prestando serviços á mesma alfandega.

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

Polindo para que sejam dadas as informações sobre o desembarque de immigrants na ilha do Carvalho, afim de poder ser resolvido o pedido da Secretaria das Obras e Industrias do estado do Rio de Janeiro;

Remetter o o autographo da assignatura do vice-convul brasileiro em Frankfort, Henrique Mapper.

— A' do Amazonas, communicando ter sido approvada a nomeação do 4º escripturario Antonio Basilio Silverio Junior para servir de fiscal do imposto do fumo nessa capital, com a gratificação mensal de 100\$000.

— A's alfandegas:

Do Pará, communican lo:

Ter sido, por despacho de 15, indeferido o requerimento em que os negociantes Singlehurst, Brocklehurst & Comp. pedem prorrogação de prazo, por mais seis mezes, para a exhibição dos certificados que pravam a descarga no porto de destino das mercadorias despachadas em transitio para a Bolivia, em as notas ns. 753 e 18.312, de maio de 1895;

Ter sido indeferido o requerimento do R. F. Sears & Comp., sobre o assumpto acima.

De Pernambuco:

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que Fonseca Irmãos & Comp. recorreram da decisão que man'ton calculado ao cambio do dia o preço das mercadorias submittidas a despacho *ad valorem*, pela nota n. 313, de dezembro de 1895, visto achar-se a decisão recorrida de accordo com o art. 14 das Preliminares da tarifa;

Remetter lo o titulo de licença do 3º escripturario Sabino Olegirio de Paula Bastista.

Da Penedo, remettendo o titulo de licença do thesoureiro Antonio de Farias.

De Santos:

Declarando que informe qual a gratificação adicional arbitrada para os fiscaes da arrecadação dos impostos de fumo e bebidas, pelo acrescimo de serviço, afim de ser resolvida a designação dos escripturarios de que trata o officio n. 124, de 15 de julho;

Communican lo ter sido deferido o requerimento em que a irmã Maria Virginia, superiora do Collegio Sagrado Coração de Maria, pediu isenção de direitos para duas estatuas e diversos objectos destinados ao referido collegio.

Do Santa Catharina, communicando ter sido indeferido o requerimento em que os negociantes Fernandes Neves & Comp. pediram restituição da quantia de 621\$199, do

augmento de 49 % pago sobre a taxa dos vinhos não especificados, visto a reclamação não ter sido interposta por meio de recurso.

— A' Collectoria da Sapucaia, declarando que, com urgencia, remetta uma demonstração do sildo das estampilhas de sello adhesivo, afim de ser satisfeito o pedido constante do officio do G.

— A' Fazenda de Santa Cruz, remettendo os requerimentos:

Da Esmerio Caetano de Azevelo, pedindo aforamento de um terreno, sito á rua Matriz, para que seja levantada a planta pelo engenheiro da 1ª secção;

De Americo José de Sant'Anna, sobre o mesmo assumpto.

Dia 30

A' Recebeloria, communican lo que o Sr. ministro autorizou a abonar 50 % dos actuaes vencimentos aos fiscaes do imposto do fumo, encarecidos desde 1 de maio da fiscalisação do de bebidas.

— A' Alfandega de Penelo, declarando que os negociantes Roloberg & Comp. não devem ser privados do direito de atracação do canoas no seu trapiche, desde que existe um contracto com a fazenda, em que se vê a clausula de ser tal serviço feito sem prejuizo da alfandega.

— A' Collectoria da Barra do Pirahy, declarando que deve munir-se de livros especiaes para a cobrança, quer das licenças, quer do imposto de bebidas, e que, sobre as instruções pedidas, regulu-se, por emquanto, pelo decreto n. 2.253, de 6 de abril deste anno.

Dia 31

A' Alfandega do Rio de Janeiro, communicando ter sido deferido o requerimento de Manoel Peixoto de Lacerda Werneck, pedindo isenção de direitos para uma tonelada de alubo chimico, destinado á sua lavoura.

— A' Delegacia do Goyaz, communican lo que, em virtude do decreto n. 225 A, de 1 de dezembro de 1891, foi autorizada a transferencia para esse estado dos predios seguintes: casa onde funcionava a Companhia de Aprendizes Militares, occupada pela força policial, palacio do governo, edificio onde funcionava a Intendencia Municipal, occupada pela Assembléa Estadual, e casa comprada para residencia do bispo do ceara e o antigo observatorio meteorologico.

— A' Mesa de Renhas de Cabo Frio, reiteran lo o p dido constante da ordem n. 5, de 19 de maio ultimo.

— Determinando que as Collectorias:

De Bom Jardim recolha os livros que serviram nessa repartição no exercicio de 1895;

De Iguaçu remetta, com urgencia, o livro de sello por verba, que serviu nessa collectoria no exercicio de 1894, durante a gestão do ex collector Caetano Pinto da Cruz;

De Angra dos Reis remetta o balancete da receita e despesa do mez de junho deste anno;

De Santa Maria Magdalena informe si, no exercicio de 1895, não ha dividas da especie de que trata a clausula 17ª das instruções de 13 de dezembro do anno passado;

De Barra Mansa remetta, com urgencia, o livro de lançamento do imposto de consumo do fumo, relativo ao exercicio de 1895.

—

CONSELHO DE FAZENDA

N. 7.—Acta de 31 de julho de 1896

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil oitocentos e noventa e seis reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Exm. Sr. ministro da fazenda, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, estando presentes os Srs. directores do Contencioso, Dr. Deocrito Cavalcanti de Albuquerque; da Contabilidade Joaquim Alonsio Moreira de Almeida, e o subdirector da Directoria de Renhas, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho, pronunciando-se sobre os negocios que lhe foram apresentados, e tendo que:

Deve ser deferido o recurso interposto por Manoel de Souza Franco, da decisão da Alfandega de Pernambuco impondo-lhe a multa de direitos em doiro pela differença de qualidade verificada em camisas submittidas a despacho, para o fim do art. 489, § 4º, da Consolidação;

Deve ser deferido o requerimento em que Pinto Moreira & Comp. pediam reconsideração do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 10 de dezembro de 1895, de accordo com a ordem n. 304, de 21 de junho de 1890.

Deve ser deferido o recurso interposto por Antonio Alberto & Neves, da decisão da Alfandega do Maranhão impondo-lhes a multa no triplo do valor mercantil das mercadorias confiscos nos volumes a elles pertencentes, que foram substituídos o prohibindo a entrada na mesma alfandega o suas dependencias, afim de ser revogada a multa dos direitos em dobro e relativa a prohibição de entrada na referida repartição, de accordo com decisões anteriores sobre igual assumpto;

Deve-se dar provimento ao recurso interposto por Eugenio Meyer & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sujeitando-os ao pagamento dos adicjones de 40 % sobre direitos de 77 kilos de palas de lã, submittidas a despacho pela nota n. 6.318 de setembro de 1895, afim de ser reformada a decisão requerida;

Deve-se dar p ovimento ao recurso interposto por Norton Megaw & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro negando-lhes restituição do imposto de duas das mercadorias de transitio que foram obrigados a depositar na mesma repartição, em virtude da circular n. 20 A, de 13 de julho de 1895, autorizando-se a restituição pedida;

Deve-se indeferir o recurso interposto pela Companhia de Obras Publicas no Brazil e Empreza do estado da Minas, da decisão da Recebeloria desta capital negando-lhe isenção prel al no segundo semestre do exercicio de 1892 e sujeitando-a ao pagamento desse imposto no exercicio de 1893, afim de ser sustentada a decisão recorrida;

Deve-se negar provimento ao recurso interposto pela Companhia de Fiação e Tecidos—Rio Anil—da decisão da Alfandega do Maranhão negando-lhe restituição dos direitos de consumo e expellente de todos os artigos importados e despachados depois do extincto o prazo legal da ordem n. 11 de 31 de agosto de 1891 e subseqüente prorrogação para se confirmar a decisão recorrida, por estar de accordo com a ordem n. 33 de 9 de setembro de 1895;

Deve-se negar provimento ao recurso interposto por João do Souza Maciel, da decisão da Recebeloria desta capital negando-lhe restituição do imposto do transmissao pago pela compra dos vapores *Diogo e Parahyba* á Companhia Macahé e Campos e a Cunha Paranhos & Cunha, por estar a decisão recorrida de inteiro accordo com as disposições dos arts. 23 n. 9 do decreto de 31 de março de 1874 e 27 da lei n. 213 de 30 de novembro de 1811;

Não deve-se tomar conhecimento do recurso interposto por Antonio Veiga, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro obrigando-o ao pagamento da taxa de vinho espumoso de mercetaria submittida a despacho como bebida fermentada, porque não foi o mesmo recurso interposto de accordo com as disposições vigentes;

Não deve-se tomar conhecimento do recurso interposto por Macedo Junior & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro denegatoria do pedido feito para pagamento da taxa do art. 131 da tarifa pela mercetaria que, como vinho, veio manifestada e procedendo do Porto, trazida na bacia portuguesa *Adelina*, visto estar perempto o mesmo recurso.

Deve-se indeferir o recurso interposto por Rol & Comp., da decisão da Alfandega do Rio Janeiro negando-lhes restituição de 30 % pagos sobre os direitos de mercadorias que

consideram materia prima, visto ainda não estar definido pelo poder competente o que é materia prima.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho escrevi e subseravi. — *Rodrigues Alves.* — *Dr. Demócrito Cavalcanti.* — *Alonso de Almeida.* — *F. J. da Cunha.*

N. 8—Acta de 1 de agosto de 1893

Aos quatro dias do mez de agosto de mil oitocentos e noventa e seis reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Exm. Sr. ministro da fazenda, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, estando presentes os Srs. directores do Confecção, Dr. Demócrito Cavalcanti do Albuquerque, e da Contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e o sub-director das Rendas Publicas, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior; o conselho, pronunciando-se sobre os negocios que lhe foram apresentados, é de opinião que se dê provimento aos recursos interpostos:

Por Francisco Bittencourt de Mendonça, da decisão da Alfândega da cidade do Rio Grande do Sul, que mandou pagar como metim não especificado o tecido submettido a despacho pela nota n. 829, de 24 de janeiro do corrente anno como, cassineta do algodão, afim de ser a mercadoria classificada no art. 460 da tarifa para pagar a taxa de \$200 o kilo;

Por Blokbum & Comp., da decisão da Alfândega do Pernambuco, que mandou que os recorrentes provassem que os 13 fardos contendo saccos vazi, já servidos, recebidos de Liverpool pelo vapor inglez *Inventor*, haviam regressado dentro do prazo de um anno, contado da data da sahida do porto do Recife, á vista das ordens n. 169, de 21 de agosto de 1888, 11, de 18 de janeiro, e circular n. 4, de 18 de agosto de 1890;

Por L. A. Bruzzo, da decisão da Recebedoria, que o sujeitou ao imposto de industria e profissão como empregaziro de escriptorio de agencias e bem assim á Companhia *La Veloce*, da qual é agente nesta capital, unicamente para o obrigar á taxa de empregaziro de escriptorio de serviços não especificados, devendo quanto ao mais ser confirmada a decisão recorrida;

Por Pecher Zinzen & Comp., da decisão da Alfândega do Santos, que os multou em direitos dobrados pela differença de qualidade verificada no barco submettido a despacho pela nota n. 108, de 17 de dezembro de 1893, como sendo construido de ferro, quando effectivamente é de madeira, afim de por-lhes imposta a multa de 1 1/2 a 5%, nos termos do § 7º do art. 488 da *Consolidação*;

Que se negue provimento aos recursos interpostos:

Pela Companhia Fiação e Tecidos Aliança, da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro, que negou restituição do abatimento de 30% nos direitos de consumo de diversas mercadorias consideradas materia prima, importadas em 1893, attenta a doutrina da circular n. 10, de 17 de fevereiro ultimo, e decisões anteriores;

Por C. R. Romariz & Comp., Cunha Muniz & Gouveia, G. de Araujo & Comp., e A. F. de Oliveira & Comp., das decisões da Alfândega do Pará, sujeitando-os ao pagamento de 700 réis, por kilogramma das carnes preparadas, de procedencia americana, submettidas a despacho, por isso que a decisão n. 65, de 18 de novembro de 1893, tem effecto interpretativo e portanto comprehendendo casos anteriores.

Que não se toma conhecimento dos recursos interpostos:

Por Araujo & Comp., da decisão da Alfândega do Pará, que sujeitou ao pagamento de 700 réis, por kilogramma, as carnes preparadas, de procedencia americana, submettidas a despacho, por estar perempto o mesmo recurso;

Por Karl Valais & Comp., da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro que man'a calcular á razão de 2.400 litros o last de sal de Cadix, submettido a despacho pela nota n. 15.799, de outubro de 1893, por estar perempto o dito recurso;

Por Booth & Comp., consignatarios do var inglez *Hildebrand*, da decisão da Alfândega de Manaus, que multou o commandante do mesmo vapor em direitos dobrados pela falta de duas caixas, verificada por occasião da conferencia do respectivo manifesto, visto estar perempto o referido recurso;

Por Johnston Pater & Comp., consignatarios do vapor inglez *Afghan Prince*, da decisão da Alfândega de Pernambuco, que multou o commandante do mesmo vapor em direitos dobrados pela falta notada, no respectivo manifesto, de quatro volumes n. 412 a 415, por estar perempto o mencionado recurso.

Levantou-se a sessão, e lavrou-se a presente acta, que eu, Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho, escrevi e subseravi. — *Rodrigues Alves.* — *Dr. Demócrito Cavalcanti.* — *Alonso de Almeida.* — *F. J. da Cunha.*

RECEBEDORIA

Requerimentos despatchados

Dia 7 de agosto de 1893

Joaquim Fonseca Rodrigues. — Restitua-se a quantia de 80\$000.

Adelaide Guimarães. — Restitua-se a quantia de 110\$00.

Luiz Antonio Pinto de Miranda. — Rectifique-se o officio-se á Intendencia.

Afonso Ferreira Gama Carvalho. — Indeferido.

Associação dos Moços do Rio de Janeiro. — Satisfaça a exigencia.

Baptista & Lopes. — A exigencia não foi satisfeita.

Antonio de Araujo Ferreira Jacobina. — Selle o documento.

Lindscheid & Comp. — Idem.

Firmino & Fernandes. — Transfira-se.

Magdalena Vogel. — Idem.

Francisco Rossi. — Idem.

Miguel José Silva Braga. — Idem.

Jeronymo Corrêa Rosas. — Idem.

Manoel José Magalhães Machado. — Idem.

José Alves Guimarães Cacia. — Idem.

Dia 8

José de Souza Barbosa. — Restitua-se a quantia de 30\$000.

Jeronymo José Ferreira Braga. — Restitua-se 60\$000.

Caixa Filial do *The British Bank*. — Restitua-se 1:616\$674.

Companhia de Seguros Brazil Foderal. — Restitua-se 3:375\$000.

Manoel Muniz Rabello Pacheco. — Restitua-se 158\$700.

Rodrigues & Comp. — Dê-se.

José Lourenço Fernandes. — Idem.

J. J. Moreira. — Paga a multa de 100\$, dê-se.

Domingos Dias. — Rectifique-se.

Justino José Luiz de Souza. — Rectifique-se e transfira-se.

Manoel Ferreira Junior. — Proceda-se nos termos da informação.

Silva & Comp. — Averbese.

Antonio Cunha & Comp. — Idem.

Augusto Pinto Soares. — Fica multado em 2:000\$ e marcado o prazo da lei para pagamento e licença.

Pinto & Brito. — Ficam multados em 200\$ e marcado o prazo da lei para pagamento e licença.

João Vieira Rodrigues. — Fica multado em 30\$ e sem effecto o despacho de 19 de fevereiro do corrente.

Joaquim Francisco Andrade. — Idem.

Agostinho Rosario & Comp. — Idem.

Manoel José Carlos. — Idem.

Vicente Joaquim Coelho. — Idem.

José Vicente Monteiro. — Idem.

Benedicto Luz Teixeira. — Satisfaça a exigencia.

Companhia Titulos da Bolsa. — Idem.

Caixa Filial de *London Brazilian Bank*. — Idem.

Manoel Astolpho Pinto. — Archive-se.

João Lopes Teixeira. — Complete o sello do documento.

José Serio de Sant'Anna. — Selle o documento.

Miguel Rosa Silva. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 do corrente, foi concedida ao capitão de mar e guerra honorario, 1º tenente reformado, Olympio José Chavantes a exoneração que palli do logar de official archivista do quartel-general da marinha.

Expediente de 3 de agosto de 1896

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o termo de obito da menor Balbina, fallecida a bordo do paquete nacional *S. Salvador*, em viagem deste porto para o da Victoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, comunicando ter sido prorogada por tres mezes, na fórma da lei, a licença concedida em 19 de março ultimo, para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Contadoria da Marinha José Faustino da Silva Jacques. — Deu-se conhecimento á Contadoria.

—Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias no sentido do ser concedido á Alfândega do Ceará, á conta da consignação da verba—Corpo de Marinheiros Nacionais—material, do orçamento em vigor, o credito de 12:000\$ para attender ás despesas com farfamento do aprendizes marinheiros, até o encerramento do actual exercicio. — Comunicou-se á Contadoria e á citada alfândega.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando ter approvado os termos para servirem de despeza aos commissarios: Octavio Brasileiro Cadavel, de um revólver Nagant, que deixou de ser arrolado por occasião do inventario a bordo da canhoneira *Carioca*, sendo mais tarde encontrado e arragado a seu substituto; Henrique Alberto Madeira, de um fogão portatil julado inutil a bordo da torpedeira *Silado*; e Gentil de Alencar Saboia, de varios objectos considerados imprestaveis a bordo do rebocador *Lima Duarte*. — Os termos foram remettidos á Contadoria.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, declarando que pôde providenciar para que, com as formalidades logaes, sejam abertos os volumes remettidos ao mesmo commissariado pela Capitania do Porto de Santa Catharina, lavrando-se termo o relacionando-se os objectos mostrados com descriminação do que pertencer a este ministerio, ao da guerra e ao vapor *Pallas*, enviando a cópia do termo e da relação.

—Ao presidente da Camara dos Deputados, transmittindo, para os devidos effectos, a mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando do Congresso Nacional o credito de 34:000\$, necessario a este ministerio para despesas com acquisição de obras, mechins, chaminés e outros artigos destinados aos pharões da Republica, no actual exercicio.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para os fins convenientes, o requerimento em que Elestão Gomes da Cruz Cunha, porteiro da secretaria do Estado, pede ao Congresso Nacional que consigne no orçamento deste ministerio, a exemplo do que se dá em outros, verba destinada a aluguel de casa para sua residencia.

—A Contadoria, autorisando a providenciar para que, á firma Manoel Monteiro Bentin & Irmãos, seja effectual o pagamento de 2:400\$ provenientes do fornecimento de 6) bancos carteiras á Escola Naval (aviso n. 1.534).

— Ao 1º secretário da Câmara dos Deputados transmittindo:

Em resposta, ao officio n. 125, de 10 do mez passado, as 15 reações nominadas dos officiaes da armada em 6 de setembro de 1893; das reformas dessa data a 30 de agosto de 1894, com declaração dos motivos, bem como dos excluidos nesse periodo por outros motivos; dos promovidos em 9 de agosto de 1894, com antiguidade de 16 de abril do mesmo anno, e dos promovidos em 31 de agosto, também de 1-94; dos promovidos posteriormente até esta data; dos que reverteram ao quadro activo com declaração da precedencia e dos que estão nos quadros extraordinarios, aggregados, na reserva e na reserva especial estabelecida pelo decreto de 21 de outubro de 1895, todos com declaração dos motivos que tenham dado lugar a essa alteração;

Com referencia ao officio n. 145, de 23 do mez passado, no qual solicita informações acerca do requerimento em que o amantense da secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, Manoel Pessoa de Mello, pede ao Congresso Nacional que seus vencimentos sejam pagos de conformidade com a lei n. 249 de 13 de dezembro de 1891, a cópia do officio n. 283, de 27 do dito mez de julho, em que a Contadoria presta as necessarias informações.

— Ao Quartel-General, autorizando a conceder ao 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Coriolano do Monte Cruz, mestre da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, 3 mezes de licença para tratar de interesses da familia no estado do Ceará, não percebendo durante essa licença vencimento nem outra qualquer vantagem.

Dia 1

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Transmittindo, para os devidos effectos, todos os papéis concernentes ao trancimento das contas do ex-almoxarife do Arsenal de Marinha desta capital Joaquim Rodrigues Veiga, sobre as quaes foram ouvidas a Contadoria, o conselho naval e o dito arsenal, que confirmam a allegação de que foram extraviados os livros da respectiva escripturação durante a revolta de 6 de setembro de 1893.

Rotando explicação de ordens affirmo de que a Alfandega do estado do Amazonas seja habilitada, por conta do exercicio em vigor, com o credito na importancia de 117:600\$000, destinado a augmentos solicitados pela dita alfandega, em virtude da insuficiencia dos creditos concedidos para as rubricas—Corpo da Armada, Força Naval (pessoal) e munições de bocca.—Communicou-se à citada alfandega e à Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado da Bahia, declarando que as caldeiras que portenciam ao cruzador *Tonelero*, as quaes a Companhia S. Dinis da Margrinda pede lhe sejam vendidas pela quantia de 10\$ cada uma, devem ser vendidas em hasta publica, depois de distribuidas e despidas dos respectivos accessorios.

— Ao capitão do porto do Rio Grande do Sul, recomendo-lhe que promova a aquisição da remessa para o Arsenal de Marinha desta capital de cinquenta tubos de apoio-civile, do que precisa o citado arsenal.—Communicou-se ao referido estabelecimento.

— Ao presidente da comissão naval na Europa, recomendo-lhe que indique qual o vapor em que vieram as escovas metallicas para machinas electricas, encomendadas por aviso de 1 de abril de 1893, visto constar não terem ainda chegado a esta capital, para que se possa providenciar como convier.

— Ao consul geral do Brazil em Portugal, declarando haver o Ministerio das Relações Exteriores providenciado no sentido de ser o mesmo consulado indemnizado da quantia de 25-7-8, proveniente da repatriação do supposto marinheiro da armada João Pedro Hegonete.

— Ao director geral da secretaria de Estado, recomendo-lhe que providencie no sentido

de ser transcripta nos assentamentos do comrei da mesma secretaria, Antonio Joaquim da Silva; a certidão, enviada pelo Ministerio da Justiça, do tempo em que serviu como praça do corpo da policia, visto ser computavel para a aposentação em emprego civil.

— Ao Ministerio da Guerra, scienciantolo ter ido a pique, no porto do Paranaguá, em 8 de maio ultimo, o vapor nacional *Adolpho de Barros*, a serviço do mesmo ministerio, e pelinlo providencia sobre sua remoção do lugar em que se acha submerso, visto que na posição em que está, constitue grande embarço à navegação.

— Ao Tribunal de Contas, enviando, para o necessario registro, a cópia do contracto celebrado com Bento Augusto da Cruz, para execução dos trabalhos geraes de conservação, limpeza e concertos nas dependencias do hospital de marinha desta capital.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital e Federal, autorizando a mandar realizar pelas respectivas officinas as obras de que carece o casco-torpeleira *Gustavo Sampayo*, orçadas em 15:51\$5, conforme a informação prestada e recomenlandolhe providencias para que seja enviada a secretaria do Estado uma nota indicativa da quantidade e dimensões dos tubos, estas que se tornem precisos para a mesma e que devorão opportunamente ser adquiridos na Europa.—Communicou-se à Contadoria e ao Quartel-General.

— Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, permitto-lhe seja concedida ao operario de 2ª classe da officina de fundição e metallores, José Calzans de Figueiredo, uma licença de seis mezos, sem vencimentos, para tratar de interesses fora da capital do referido estado.

— A Contadoria da Marinha, transmittindo os papéis referentes ao contracto celebrado com Ferreira da Silva & Comp. para transformação de um dos depositos da extincta intendencia da marinha, na Armação, em prédio de munições metallicas e cartuchos; e determinando sejam remetidas a secretaria do Estado duas cópias do supredito contracto, sendo uma para o Tribunal de Contas e outra para a tracção na mesma secretaria.

— A Capitania do Porto do estado do Maranhão, declarando-lhe assignadas as cartas de machinistas da buroa a vapor do commercio, pertencentes a Victor José Brandão e Thomaz Bielby.

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1893

João Baptista dos Santos.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de agosto de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que seja recebido no Hospicio Nacional de Alienados o alferes reformado capitão honorario do exercito Manoel Antonio da Silva, que se acha actuamente no Hospital Central do exercito, soffrendo das faculdades mentaes.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.

Sr. ministro de Estado dos negocios da marinha.—Tendo o capitão-tenente da armada, João Carneiro de Almeida, terminado o trabalho do arbitramento na avaliação de indemnização à Companhia Lloyd Brasileiro pelos serviços dos paquetes *Iris* e *Aymoré*, pertencentes à dita companhia, peço-vos que, em nome do governo, se agradeça ao referido official o serviço que prestou com intelligencia e zelo, no desempenho da incumbencia que lhe foi commettida pelo Ministerio da Guerra.—Bernardo Vasques.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Os papéis relativos ao major honorario do exercito Jorge Maia de Oliveira Guimarães,

affin de lhe ser paga a patente das honras do posto de tenente-coronel, visto acharse elle comprehendido nos disposições do decreto de 12 de novembro de 1891;

Para os fins convenientes, a copia autentica do decreto de 31 de julho ultimo, resolvendo que a antiguidade do posto de capitão-ajudante do 13º batalhão de infantaria, Duarte de Alencar Pires, seja contada de 9 de março de 1894.

—Ao procurador geral da Republica, transmittindo os papéis relativos à reclamação que fazem Müller & Wilmar, na qualidade de procuradores do Rivanis & Thom & Comp., commerciantes no estado do Paraná, do pagamento da quantia de 42:03\$89, de serviços prestados pelo vapor *Catigua*, de sua propriedade, durante o movimento de forças no dito estado, affirmo que se sirva interpor sua puerca a tal respeito.

—Ao ajudante-general, declarando que é transferido para o 6º regimento de artilharia o contracto celebrado com Marcelino Jardim para servir como veterinario do 8º regimento de cavallaria, conforme pelu.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer à Escola de Sargentos, ao 6º batalhão de artilharia e ao 23º batalhão de infantaria, os artigos constantes dos tres polios que se remetem, rubricados pelo quartel-mestre general.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que:

Ao tenente-coronel Geographo de Castro e Silva se permite consignar à sua familia nesta capital a quantia de 50\$ mensaes, a contar de do 1 corrente, conforme pelu;

Fica reduzida até o fim do corrente exercicio a quantia de 300\$ mensaes a consignação que tem a Repartição de Quartel-Mestre General, para occorrer a despesa relativa a concertos urgentes.

— A Repartição de Ajudante-General:

Transferindo, do 3º regimento de artilharia para o 4º batalhão da mesma arma, o 2º tenente Antonio Carlos de Miranda Corrêa; Approvando a proposta, que fez o inspector geral do sa vigi-servicio do exercito, dos tenentes-medicos do 5º classe Dr. Jacob Almemira de Souza Gayos e Emilio Paulo dos Santos Pereira, para servirem, o primeiro na guarnição do estado da Piauh, e o segundo na escola pratica desta capital, e na de sargentos, ficando sem effecto a designação deste medico para o referido estado;

Concedendo 60 dias de licença, a vista do termo de inspecção de saude a que foi submettido, ao capitão do corpo de estado-maior de artilharia José da Veiga Cabral, para tratamento de sua saude, no estado do Pará.

Mandando:

Considerar voluntarios do exercito os soldados do 24º batalhão de infantaria José Felix de Amorim e Virgolino Pereira da Silva, este a contar de 8 de fevereiro e aquelle de 1 de abril de 1894, visto terem nestas datas sido excluidos da policia de Pernambuco, para se alistarem nas fileiras do mesmo exercito;

Incluir na Escola de Sargentos, quando houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, os moços João Corrêa de Avellar e Appolinario, conforme pelum Venancio Corrêa de Avellar e o Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva;

Inspecionar de saude o aspeçada do 33º batalhão de infantaria Antonio Felix de Souza, que pelo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, devendo a junta militar declarar si o referido aspeçada pelo ou não prover os meios de subsistencia;

Declarar ao commandante do 5º districto militar que não póse ser approvada a proposta que fez o chefe da commissão encarregada da construcção de estradas estrategicas no estado do Paraná, do capitão do corpo de estado-maior do 1º classe, Francisco Luiz Rozzani e do tenente do 13º regimento de cavallaria, Raimundo de Abreu, para servirem aquelle como ajudante e este como auxiliar da mesma commissão, porquanto o primeiro deixou esta não ha muito tempo, para servir na de fortificações e defesa do

litoral do Brazil, e o segun'lo, além de não ter curso tecnico, fiz falta ao seu regimento, já desfilado de officiaes.

A' Repartição do Quartel Mestre General:

Approvando a deliberação que tomou o director do Arsenal da Guerra do estado de Matto Grosso de suspender, por tempo indeterminado, o 2º official da secretaria do mesmo arsenal Avelino Antonio de Siqueira, de conformidade com o disposto no n. 12 do art. 127 do regulamento dos arsenaes de guerra, pelos motivos constantes da ordem do dia que remetteu, devendo, porém, ser limitada a quatro mezes a suspensão de que se trata.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1896.

A' Repartição do Adjuncto-General — Tendo o tenente do 2º regimento de cavallaria Conrado S.ão de Carvalho Lima representado contra o facto de ter sido nomeado pelo maior Victorino Maciel, quando commandante do mesmo regimento, para servir em tres commissões successivas o qual não lhe tocaram por existirem tenentes effectivos em disponibilidade, mais modernos que elle, e de haver sido o tenente adido aquelle corpo João Evangelista Barcellos designado para interinamente desempenhar as funções de ajudante, preferindo-se as imo o seu direito, declarouse ao commandante do 6º districto militar, para os fins convenientes que não foi regular nem aquella designação, quando existia prompto o reclamante tenente effectivo do regimento, o que deu lugar a se infringirem disposições que se deviam acautar, e nem a deste para servir em varias commissões, porque, sendo ellas de natureza tal que estão ao alcance de qualquer official de cavallaria, só por e-cala deviam ter recebido em quem competisse. —Bernardo Vasquez.

A' Repartição do Adjuncto-General, mandando passar pelo commando da 1ª companhia de praças reformadas do exercito titulo de livra de imputancia do soldo que deixou de receber, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1895, o 2º sargento reformado João Landino de Araújo, que se acha no Hospício Nacional da Alameda, conforme pediu sua mãe, Maria Gertrudes Muniz de Araújo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de agosto de 1896

Providenciando sobre os seguintes pagamentos:

De 4508\$040, de gratificações com o pessoal empregado no serviço do recenseamento, no mez de julho ultimo (aviso n. 1.081);

De 771\$200 a Leuzinger, Irmãos & Comp., do fornecimento de objectos feitos a Directoria de Contabilidade desta Secretaria do Estado, no mez de julho ultimo (aviso n. 2.083);

De 90\$, a Miguel de Oliveira, de trabalhos feitos na Inspectoria Geral de Estradas de Ferro (aviso n. 2.081);

De 480\$533, ao Dr. Antonio Moreira dos Santos, pelos serviços medicos prestados na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em dias do fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.085);

De 833\$330, dos vencimentos do pessoal dos escriptorios do trafero, contabilidade, contabilidade e almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em julho ultimo (aviso n. 2.088);

De 6137\$497, idem idem, da hospedaria de Pinheiro, em julho ultimo (aviso n. 2.089);

De 2:925\$936, idem idem, do pessoal do Jardim Botânico, em julho ultimo (aviso 2.090);

De 100\$, ao 1º official da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, gratificação por 31 dias de serviço

no mez de julho ultimo, como substituto do chefe da 3ª secção, Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos (aviso n. 2.091);

De 122\$138 a *Societê Anonyma da Gaz do Rio de Janeiro*, no 2º trimestre do corrente anno e de 1 a 15 de julho do ultimo (aviso n. 2.092);

De 18\$851, idem idem idem, do gaz consumido na Inspectoria Geral das Terras e Colonização, no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.093);

De 519\$975, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens e fretes concedidos a commissão de estudos da nova capital da União nos mezes de novembro e dezembro do anno passado (aviso n. 2.094);

De 875\$975, idem idem idem idem, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.095);

De 14:911\$ a Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes em março e junho ultimos (aviso n. 2.096);

De 43\$100, de despesas miudas realizadas pelo porteiro desta Secretaria de Estado no mez de julho ultimo (aviso n. 2.097);

—Providenciando, afim de que a Companhia Metropolitana entre para os cofres da União com a quantia de 2 1.279-5-6 (aviso n. 2.099).

—Mandando:

Recolher ao thesouro a quantia de 2:300\$ arrecadada pelo comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.098);

Dar quitação da quantia de 10\$500 ao administrador da hospedaria de imigrantes em Pinheiro, restante da de 5:973\$27, que o mesmo despendeu com o pessoal da mesma hospedaria, em julho ultimo (aviso n. 2.082);

Pagar ao consul do Brazil em Genova a quantia de 3:000\$, ao cambio de 27, de gratificação por vistos lançados em documentos de imigrantes, no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.043).

—Remetten'o:

O balancete da receita e despesa da Estrada de Ferro da Parahyba, em maio ultimo (aviso n. 2.086);

A demonstração da receita arrecadada pelas estações telegraphicas, em dezembro ultimo (aviso n. 2.087);

Requerimentos de pachados

Dia 8 de agosto de 1896

D. Francisca Hermenegilda Lobato Netto, requerendo os favores do montepio pelo fallecimento do seu marido Antenor Gonçalves Netto, 1º escriptuario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Deferido.

D. Marianna Augusta Brandão de Oliveira, solicitando os mesmos favores pelo fallecimento do seu marido Manoel Jorge de Oliveira, contador da Administração dos Correios do Estado de Goyaz.—Deferido.

Antonio José Rosado, pelinlo permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de agosto de 1896

Ao inspector da Alfandega da Bahia, pedindo esclarecimentos sobre o facto de ter o delegado de terras e colonização naquella Estado, recebido 53\$ de vencimentos, correspondentes ao mez de fevereiro ultimo, quando a quantia arbitrada mensalmente era de 500\$000.

—A' Inspectoria Geral das Terras e Colonização, requisitando a remessa de quaesquer trabalhos impressos que alli existam sobre serviços que lhe estão affectos, para serem remetidos a directoria da Escola Polytechnica, de S. Paulo.

Requerimentos de pachados

Dia 8 de agosto de 1896

Amazon Steam Navigation Company, limited, pedindo dispensa do protesto juridico, para justificação dos casos de força maior, limitan-

do-se a sua ratificação a ser feita por testemunhas, com firmas reconhecidas.— Os protestos para justificação de casos de força maior são regulados pelos avisos de 21 de novembro de 1880 e 16 de julho de 1892, deste ministerio, avisos cuja doutrina não convem alterar.

Jules Géraud & Leclerc, como procuradores de Eugêno Worms, Samuel Ami Bataillard, John Friederik Duck e Homer Taylor Jaryan, pedindo guias para pagamento de annuidades de privilegios de invenção.— Compareçam na 1ª secção da Directoria Geral de Industria.

Directoria Geral da Viação

Expediente de 7 de agosto de 1896

Ao chefe da commissão de compras, na Europa, declarou-se que, por aviso de 25 de julho findo ao Ministro da Fazenda, solicitou-se a expedição de ordens, afim de ser posta na Delegacia do Thesouro, em Londres, a importancia de £ 1.183.35, para pagamento a Gellatly Hunkey, Sewell & Comp., armadores do vapor *Henley*.

—Ao engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana declarou-se que fica approvado o contracto que celebrou com a casa de commissões H. R. March, para o fornecimento de tanques, bombas, trollys e signaes.

—Ao director da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco declarou-se que foram dadas as providencias no sentido de cessar o desconto de 2 % nos vencimentos do engenheiro de 1ª classe Coriolano dos Reis Araujo Góes.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 8 do corrente :

Foi exonerado o engenheiro João Antonio Carneiro de Almeida Junior do cargo de conductor da commissão de Melhoramentos do Rio S. Francisco e nomeado para esse cargo o agrimensor Adriano Curcino de Almeida Sampaio, com os vencimentos que lhe competirem.

—Foi transferido o alferes Candido Alberto de Freitas e Albuquerque do cargo de agente da Fabrica de Ferro de Ipinema para o de auxiliar da Commissão de Melhoramentos do Porto de Paranaguá.

Expediente do dia 7 de agosto de 1896

Communicou-se á Contabilidade do Thesouro Federal ter sido concedida a exoneração pedida pelo cidadão Maximiano Hugo Oscar Guichard, do cargo de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Communicou-se á Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal que o governo da União reconhece o cidadão Léon Drugman como representante da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, em substituição do Visconde do Guahy, que resignou aquelle encargo.

—Declarou-se ao director geral dos Telegraphos que, tendo o commandante do 7º districto militar designado para servirem a commissão constructora da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá os alferes Ignacio de Arruda Queiroz, João da Fonseca Moraes e Candido Teiveira Cardoso, em substituição dos tenentes Antonio José da Silva Rosa, Luiz Felipe Dantas do Amaral e alferes Arnaldo Alves de Oliveira Bello, a este ministerio cumpre tão somente aguardar que esse acto seja approvado pelo da Guerra.

—Concedeu-se ao engenheiro-chefe da Commissão de Melhoramentos do Porto de Macahé o abono da diaria corrida, em vez de o ser somente quando ausente da sede do mesmo serviço, como se acha consignado nas respectivas instrucções.

Commissão de Açude e Irrigação—N. 115—Quixadá—Ceará, 22 de julho de 1896.

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o extracto do relatório do 2º trimestre, de abril a junho do corrente anno, já remetido.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. director geral das Obras Publicas.—*José Bento da Cunha Figueiredo*, engenheiro-chefe.

Commissão de Aqueles e Irrigação — Extracto do relatório do 2º trimestre de 1896

AÇUDE DE QUIXADÁ

Barragem central

De conformidade com o respectivo projecto proseguiram as obras desta barragem, tendo-se feito o seguinte:

Alvenaria de pedra tosea com argamassa de cimento.....	1.211m ³ ,230
Cantaria.....	17m ³ ,817
Cantaria (assentamento).....	8m ³ ,239

Custo das unidades:

1m ³ ,0 de alvenaria.....	22\$134
1m ³ ,0 de cantaria.....	78\$332
1m ³ ,0 de cantaria (assentamento).....	11\$713

Ficou assentada a comporta externa correspondente á cota de 10m,0.

Barragem austral

Achando-se concluido o revestimento do talude de montante desta barragem, de accordo com a modificação proposta pelo meu antecessor ao seu primitivo projecto de revestimento em degrãos (Vallée), passou-se ao rejuntamento do mesmo, que ficou prompto.

Areia rejuntada...	2.739m ² ,303
1m ² ,0.....	\$379

Pedreira

Para as obras em construção o volume de pedras extra-hidas foi de.....	1.485m ³ ,500
Custo de 1m ³ ,.....	7\$022

Transporte de areia

Do leito do Satiá extrahiu-se para as obras, a uma distancia de cerca de 3 kilometros, 166m³,0 de areia que foi toda transportada para junto das mesmas.

Custo de 1m ³ ,0.....	\$668
----------------------------------	-------

Officinas

Nas officinas de carpintaria, ferraria e machinas fizeram-se obras novas, reparações e modificações exigidas pelo serviço, despendendo-se a quantia de 4:061\$553.

Diversos serviços

Com os diferentes serviços exigidos pela conservação e progresso das obras, a despesa foi de 1:414\$480, conforme o respectivo quadro.

Contabilidade

Durante o trimestre despendeu-se por conta do credito para o corrente exercicio 77:695\$374.

O saldo recolhido foi de 46:780\$716.

Séde da comissão, 22 de julho de 1896.—*José Bento da Cunha Figueiredo*, engenheiro-chefe.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 7 de agosto de 1896

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, ao amanuense da administração dos correios do Districto Federal, Alvaro Pereira da Silva, com ordenado, para tratar de sua saude;

De 30 dias, ao praticante da administração dos correios de S. Paulo, Carlos Pedro de Oliveira, com ordenado, para tratar de sua saude.

— Ao Sr. administrador dos correios de Minas Geraes:

Em resposta ao officio n. 618/1, do 25 de julho findo, no qual informou não haver meio de evitar-se a passagem no rio Indayá sem o concurso da canoia que alli existe, recommendou-se que aguarde a construção da ponte a que se refere, convindo, porém, que aquella administração proponha a esta directoria o que julgar conveniente para sanar as irregularidades que occorrem presentemente com o serviço de condução de malas naquella passagem;

Autorisou-se, em resposta ao officio n. 491/2, de 9 de junho findo, a organizar um novo plano para os serviços de condução de malas naquelle estado, não incluindo, porém, nos que quiz contractar, as linhas servidas por estradas de ferro, cumprindo que previamente seja o mesmo plano sujeito á apreciação desta directoria.

Tiveram entrada nesta repartição 110 officios das seguintes procedencias:

S. Paulo.....	22
Districto Federal.....	13
Minas Geraes.....	2
Rio Grande do Norte.....	2
Diversos.....	3
Requerimentos.....	2
Pernambuco.....	1
Italia.....	48
França.....	10
Allemanha.....	2
Buenos Aires.....	2
Belgica.....	1
Dinamarca.....	1
Secretaria Internacional.....	1

110

— Foram expedidos 60 officios, assim distribuidos:

S. Paulo.....	17
Districto Federal.....	15
Rio Grande do Sul.....	2
Pará.....	1
R. ma.....	6
Madrid.....	7
Lisboa.....	4
Buenos Ayres.....	4
Colômbia.....	2
Pariz.....	2

60

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Movimento de malas na 5ª secção

Dia 7

Entradas

Diarias.....	66
Vapor nacional <i>Emiliana</i> , da Victoria.....	3
Vapor nacional <i>União</i> , da Victoria.....	3
Paquete italiano <i>Alacritá</i> , de Genova e escalas.....	13
Paquete francez <i>Les Andes</i> , do Rio da Prata.....	9
Paquete allemão <i>Curityby</i> , de Santos.....	3
Paquete allemão <i>Patagonia</i> , de Hamburgo e escalas.....	24
	121

Sahidas

Diarias.....	91
Vapor nacional <i>Itatiary</i> , Santos.....	1
Paquete francez <i>Cordillere</i> , Rio da Prata.....	9
Paquete italiano <i>Fortunata R.</i> , Genova.....	7
Paquete italiano <i>Alacritá</i> , Victoria.....	4

Paquete italiano <i>Rio</i> , Genova.....	5
Paquete inglez <i>Grecian Princ</i> , Santos.....	1
Navio inglez <i>Resi</i> , Cap Town.....	1

119

Entradas.....	121
Sahidas.....	119
	240

Movimento de malas na 5ª secção em 6 de agosto de 1896

Entradas

Diarias.....	74
Paquete francez <i>Cordillere</i> , Bordeaux e escalas.....	100
Paquete allemão <i>Olinda</i> , Hamburgo e escalas.....	30
Paquete inglez <i>Mosart</i> , Liverpool e escalas.....	4
	208

Sahidas

Diarias.....	92
Vapor nacional <i>Esperança</i> , Santos.....	2
Vapor nacional <i>Itauna</i> , Norte.....	8
Vapor nacional <i>Rio de Janeiro</i> , Pernambuco.....	8
Vapor allemão <i>Welhad</i> , Rio da Prata.....	6
Vapor allemão <i>Volmer</i> , Montevideo.....	1
Vapor allemão <i>Heimborg</i> , Santos.....	1
Vapor inglez <i>Asiate Princ</i> , Nova York.....	6
	124

Resumo:

Entradas.....	208
Sahidas.....	124
	332

Thesouraria, em 7 de agosto de 1896

Venda de sellos.....	3:389\$000
Vales nacionaes emitidos.....	8:261\$300
Ditos nacionaes pagos.....	5:006\$620

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

*Decreto n. 317 de 8 de agosto de 1896

Autorisa o prefeito a desapropriar por utilidade publica, a parte da praça da rua de S. Christovão n. 76, necessaria á regularisação da mesma rua.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar desapropriar, por utilidade publica, a parte do predio da rua de S. Christovão, n. 76, necessaria á regularisação da mesma rua.

Art. 2.º Para esse fim fica autorizado a despendar a quantia necessaria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 8 de agosto de 1896.—*Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida*, prefeito municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de hontem foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saude ao amanuense da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, Thomaz Dall'Orto; á professora adjuncta effectiva Aurca Corrêa Vilhaes Ferreira.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Despachos do director:

Oliveira & Gonçalves.—Apresentem projecto para o puchado e satisfaçam as exigencias da vistoria.

Costa & Guedes.—Sanem a infracção, collocando gregas ou aeríferos.

Manoel José Corrêa de Sá Lopes.—Apresente projecto de reconstrução.

Manoel Joaquim Ribeiro Vidal.—Idem.

Dr. Augusto Alves de Azevedo, V. O. Terceira das Minimas de S. Francisco de Paula, Jeronymo de Lemos, Bernardo Domingues Afonso.—Passe alvará.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1896

Viuva Suzana Mithingo, André Eliopulo, Manoel Moniz, Domingos Gomes Porto, José Justino Ferreira, Ribeiro & Faria, Bitten-court, Camoia & Comp., Francisco da Cruz Almeida, Joaquim Francisco Vieira, Felipe Domingues, José Gonçalves Angelo, José Francisco Miranda, Kaufmann & Monteiro, Ferreira & Monteiro, João Bonifacio Moreira e José Antonio Ramalho.—Sejam presentes á Directoria do Interior e Estatistica.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

57ª sessão em 8 de agosto de 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida, faltando os Srs. ministros Piza e Almeida, Fernando Osorio, Pindahiba do Mattos e Souza Martins, os dous primeiros com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Agravo de petição

N. 153 — Capital Federal — Relator, o Sr. José Hygino; aggravantes, Alexandre Rangel & Abreu, aggravado, Ilmorio do Prado.— Não se tomou conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

Recurso extraordinario

N. 74 — Matto Grosso — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; recorrentes, o tenente-coronel Celestino Corrêa da Costa e sua mulher; recorridos, o Dr. José Maria e outros.—Tomando-se como preliminares, conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, deu-se provimento ao mesmo recurso, para reformar a decisão recorrida, e mandar que subsista a sentença do 1º instancia, na parte referente á Fazenda do Triunpho, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

Habeas-corpus

N. 889 — Santa Catharina — Relator, o Sr. José Hygino; impetrantes, os Drs. Manoel da Silva Mafra e Elyseo Guilherme da Silva, a favor de Cypriano José de Medeiros, Lydio Manoel Vieira e outros.—Julgou-se prejudicado o pedido, visto se acharem soltos os pacientes, unanimemente.

N. 893 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco, impetrante, o advogado Alberto Moreter Sohn Monteiro de Barros, a favor do paciente Manoel Desiderio da Silva.— Não se tomou conhecimento da petição, por ser originaria e não se tratar de qualquer das excepções legais, unanimemente.

Revisão crime

N. 126 — Pará — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Srs. Barão de Pereira Franco e Macedo Soares; peticionario, Bento do Figueiredo Ferreira Aranha.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 154 — Capital Federal — Aggravantes, D. Joana Nepomuceno de Menezes e seu marido João Machado da Silveira e outro; aggravados, Francisco José Ferreira Alegria e o Dr. Eugenio Ferreira da Cunha.— Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença

N. 74 — Capital Federal — Requerente, Maria Theodora.— Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 75 — Capital Federal — Requerente, o menor João, filho da viuva M. Theodora.— Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

N. 76 — Capital Federal — Requerente, Manoel Ferreira da Costa.— Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 72 — Capital Federal — Requerentes, Arthur Lobo de Avila e sua mulher.— Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Appellação crime

N. 7 — Rio Grande do Norte — Appellante, Arsenio Celestino Pimenta; appellados, José Zacarias Vieira de Mello e Francisco de Salles da Silva Barros, empregados da Fazenda Nacional.— Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

Recurso extraordinario

N. 90 — Espirito Santo — Recorrente, o vice consul de Portugal; recorrido, José de Souza Oliveira Barreto.— Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 92 — Bahia — Recorrente, Francisco Cardoso Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual da Bahia.— Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

Processo de revisão

N. 175 — Minas Geraes — Requerente, João Mathias da Silva.— Ao Sr. ministro Americo Lobo.

Appellação civil

N. 201 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Olympio Thompson, 1º tenente reformado da armada.— Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Conflicto de jurisdição

N. 63 — Pernambuco — O juiz de direito do 1º districto criminal do município do Recife e o juiz seccional do mesmo estado.— Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 58 — Ao Sr. Figueiredo Junior.

N. 166 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 182 — Ao Sr. Americo Lobo.

Revisões crimes

N. 156 — Ao Sr. Americo Lobo.

N. 153 — Ao Sr. Figueiredo Junior.

Recurso extraordinario

N. 81 — Ao Sr. Lucio de Mendonça

COM DIA

Appellações criminosas

Ns. 171 e 181 — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Levantou-se a sessão às 2 3/4 horas da tarde.— O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 7 de agosto de 1896.....	2.278:216\$773
Idem do dia 8.....	372:200\$831
	2.650:417\$604
Em igual periodo de 1895.....	2.202:703\$252

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de agosto de 1896.....	375:6.2\$231
Idem do dia 8.....	66:764\$382
	442:337\$033
Em igual periodo de 1895.....	578:765\$399

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de agosto de 1896.....	33:812\$380
De 1 a 8.....	263:297\$178

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de agosto de 1896.....	38:535\$123
De 1 a 8.....	378:856\$661
Em igual periodo de anno passado...	291:776\$677

NOTICIARIO

Telegrammas—O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

SABARÁ, 8 de agosto — Pessoal prolongamento Estrada do Ferro Central Brazil apresenta V. Ex. mais sinceras entusiasticas saudações pela forma altamente nobre por que acaba ser resolvida questão ilha Trindade. E' mais um feito notavel do proveitoso governo V. Ex., por consequencia mais um ensejo para que o brasileiro ufane-se ter confiado V. Ex. destino nossa idolatrada patria. —Lassance, engenheiro-chefe.

CAMPINAS, 8—A colonia portugueza do Campinas, vem respeitavelmente scientificarvos o imenso jubilo de que se acha possuida, pelo reconhecimento por parte da Inglaterra dos direitos do Brazil sobre a ilha da Trindade e envia a V. Ex. as mais sinceras felicitações e á Republica dos Estados Unidos do Brazil que tão dignamente representaes. —José Pereira de Andrade, vice-consul.—João Gomes Pinto.—Antonio José Michado.—Bernardo Alves Teixeira.—João de Freitas Guimarães.—Albino Fernandes Guimarães.—Arthur Moreira.—Rocha Brito.

FLORIANOPOLIS, 8—Temos a honra de levar ao alto conhecimento de V. Ex. que o Congresso, em sessão de hoje, votou unanimemente uma moção congratulando-se com V. Ex. por ter si lo resolvida a questão da ilha Trindade toda favoravel ao Brazil, que, sob o regimen republicano, mais uma vez foram reconhecidos os seus direitos em litigios internacionais.—Presidente, Dr. Luiz Gualberto.—1º secretario-chefe, Boileaux.—2º secretario, Santos Costa.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de h'ntem foi o seguinte:

Curso geral—Exercicios praticos do 1º anno —Approvados simplesmente: Annibol da Costa Pereira, Raul Eloy dos Santos, Miguel Furtado Bacellar, Manoel Antonio Ribeiro do Castro e Luiz Cavalcanti Corrêa de Oliveira.

Curso de engenharia civil—Exercícios práticos da 1ª caldeira (hydraulica)—Approva los plenamente Hermes de Abreu Lima, João Franklim de Alencar Nogueira e Pedro Fernandes Vianna da Silva.

Estrada do Ferro Central do Brazil—Pela comissão medel foram prestados os serviços profissionais durante o corrente mez a 77 empregados, sendo:

Inspecções sanitarias feitas nos que requeram licença para tratamento do saule, justificação de faltas e aposentadoria	67
Serviços clinicos prestados	19
Total	77
Foram concedidas licenças para tratamento do saule a	22
Foram negadas a	22
Justificaram-se as faltas por motivo de molestia a	19
Não se justificaram a	3
Negou-se aposentadoria a	1
Foram medicados	10
Total	77

Correio — Esta repartição expedirá mais hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Trent*, para Búbia, Alagôas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Catania*, para Búbia e Nova York, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Patagonia*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Curi*, para Trieste, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Mitto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Brasil*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bela*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Brasil*, para Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rosa*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Sul America*, para Las Palmas, Ilhas Canárias e Genova, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Berônica*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Obituario — Foram sepultadas no dia 23 de julho proximo findo, as seguintes pessoas fallecidas de:

Acesso pernicioso — a fluminense Elith, filha de Marcelina Rosa, 9 mezes, residente e fallecida a rua Avila n. 4 B.

Alcoolismo chronico — o portuguez José Lourenço, 59 annos, casado, residente a rua Silva Guimarães n. 5 o fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — os brasileiros João, filho de João Fã, 2 annos, residente o fallecido a rua

da Misericordia n. 85; Rodolpho, filho de Erelvino Lopes Silva, 2 mezes, residente e fallecido a rua Sorocabá n. 28. Total, 2.

Broncho-pneumonia — o brasileiro Octavio, filho de Ernestina Tribollet, 2 annos, residente e fallecido a travessa do Cabuá n. 7. C.

Bronchito dupla — o fluminense Alfredo de Oliveira Visconcellos, 20 annos, solteiro, residente e fallecido a rua General Pedra n. 131.

Brochite capillar — as fluminenses Noemia, filha de Eluário Soares, 32 mezes, residente e fallecida a rua Jardim Botânico n. 12; Doolinda, filha de José da Silva Carneiro, 11 dias residente e fallecida a rua Theophilo Ottoni, n. 115 e Dionisio, filho de Julia Maria Gabriella, 8 mezes, residente e fallecido a rua dos Invalidos n. 113. Total, 3.

Febre pernicioza — o belga E. F. V. Hembrack, 22 annos, solteiro, residente no navio *Port Stanley* e fallecido na Santa Casa.

Gangrena — o brasileiro Avelino Rodrigues de Souza, 20 annos, solteiro, residente a rua do Hospicio n. 216 e fallecido na Santa Casa; o fluminense Irineu, filho de Valentim Lopes da Silva, 5 mezes, residente e fallecido a rua Ypiranga (avenida Figueira) n. 16. Total, 2.

Gastro enterite — a fluminense Francisca, filha de Manoel Mendonça, 2 mezes, residente e fallecida a rua da Saule n. 170; o portuguez Gabriel Francisco Fereira, 55 annos, casado, residente e fallecido a rua Monte Alegre n. 6. Total, 2.

Hypocenia — o fluminense Jacob Richler, 36 annos, solteiro, residente a rua Conde Bapendy n. 19 e fallecido no Hospicio do Socorro.

Hemorrhazia pulmonar — a fluminense Leonor, filha de José Fernandes Miranda, 8 annos, residente e fallecida a rua Bella de S. João n. 53.

Insufficiencia mitral — o brasileiro Francisco Luiz do Paiva, 60 annos, casado, residente e fallecido a lazeira do Senado n. 2.

Laryngite — a fluminense Felippina, filha de Augusto Duarte de Moura, 4 annos, residente e fallecida a rua Emendiana n. 10.

Meningo encephalite — o brasileiro Manoel Domingues Guerra, 41 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Valença n. 41.

Pary-encephalite — o portuguez Manoel Luiz de Souza, Mello, 72 annos, viuvo, residente e fallecido a rua Bispo n. 31.

Pneumorrhazia — o fluminense Oscar Benjamin Magalhães, 26 annos, casado, residente e fallecido a rua Farani n. 6.

Syphilis em 2º grão — o brasileiro Joaquim Sizenando da Silva, 30 annos, solteiro, residente a rua Visconde de Itauna n. 77 e fallecido na Santa Casa.

Tetano traumatico — o fluminense Arnaldo, filho de Manoel Guilherme Martins Vianna, 3 dias, residente e fallecido a rua do Coronel Juliano n. 13.

Tuberculose — os brasileiros Carmen, filha de Rosa Pereira da Silva, 3 annos, e 4 mezes, residente e fallecida a rua do Lavradio n. 57; Christina da Conceição, 35 annos, solteira, residente e fallecida a Praia das Suias n. 5; José Antonio Moraes, 33 annos, solteiro residente e fallecido a travessa S. Silvalor n. 5; Felipe Gragahú, 28 annos, solteiro, residente no cruzador *Quinze de Novembro*, fallecido na Santa Casa; Manoel Benedicto Santos, 41 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Sauda; José do Couto Dias Junior, 20 annos, solteiro, residente e fallecido a rua S. Clemente n. 221; Arthur Cesar Ramos, 34 annos, casado, residente e fallecido a rua Alegria n. 61; os portuguezes Jacintho de Jesus, 60 annos, viuvo, residente a rua do Pinheiro n. 9 e fallecido na Santa Casa; João Lopes de Sampaio, 19 annos, solteiro, residente na Praça da Republica n. 59 e fallecido no hospicio da Penitencia; os hospinhões José Muravilha, 58 annos, viuvo, residente na Ilhadas Cobras e fallecido na Santa Casa; Julian Zuvita Vieiras, 47 annos, fallecido no hospicio S. João Baptista. Total, 11.

Variola hemorrhagica — a fluminense Luiza Alves Cruz, 25 annos, solteira, residente e fallecida a rua do Alcantra n. 176.

No numero dos 41 sepultados estão incluidos 7 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 29:

Acesso pernicioso — a brasileira Lucia Oscar do Almeida, 13 annos, solteira, residente e fallecida a rua Dr. Joaquim Silva n. 71.

Aneurisma da aorta — o fluminense commandador Guilherme Pereira da Silva Porto, 52 annos, casado, residente e fallecido a praia do Russell n. 6.

Arterio-sclerose — o portuguez Antonio Maria Pereira da Silva, 59 annos, casado, residente e fallecido a rua do Senhor dos Passos n. 189.

Atheromiasia — o italiano Attilio Boselli, 87 annos, viuvo, residente e fallecido a rua Barão de Ibituruna n. 2.

Ataques epilyptiformes — o fluminense Roberto Alvaro de Andrade, 36 annos, solteiro, residente a rua dos Ourives n. 2 e fallecido no Hospicio de Nossa Senhora do Socorro.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Magno Duarte do Nascimento, 18 annos, solteiro, residente e fallecido a travessa D. Castorina Pires n. 28; Isaac José Moss, 46 annos, casado, residente e fallecido a rua de D. Maria n. 4; Francisco, filho de Joaquim Gomes Diniz, 9 mezes, residente e fallecido a rua de S. Felix n. 170. Total, 3.

Brochite capillar — o fluminense João, filho de Olympia Maria das Flores, 1 anno, residente e fallecido a rua Paula Brito n. 9.

Bariberi — o brasileiro Manoel Vieira, 28 annos, casado, fallecido na enfermaria do Copacabana.

Cancro do estomago — o portuguez José Rodriguez Pacheco, 58 annos, viuvo, residente e fallecido a rua Guanabara Pedreira do Michalinho.

Cancro do figado — o portuguez Matheus Górea Leite, 39 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Cachexia senil — o portuguez Mariano Pacheco Louro, 60 annos, casado, fallecido no Hospicio de Alienados.

Cirrho hepatica — a brasileira Rosa Maria da Silva, 30 annos, solteira, residente e fallecida a rua dos Andrades n. 32.

Catarrho suffocante — o fluminense Saturnino, filho de Bonifacio Trindade, 1 anno, residente e fallecido a ladreira de João Homem n. 11.

Consumpção pulmonar — a fluminense Maria Monteiro Desusart, 32 annos, casada, residente e fallecida a rua Costa Barros n. 17.

Enterite — a fluminense Maria, filha de Francisco da Silva Coutinho, 2 mezes, residente e fallecida a rua do Alcantra n. 65.

Enterocolite — os fluminenses Mauricio, filho de João de Araujo Rangel, 4 mezes, residente e fallecido a rua da Conceição n. 20 (no Sampaio); Antenor, filho de Aleixo Alevim do Espirito Santo, 1 1/2 annos, residente e fallecido a rua do Catteto n. 99. Total, 2.

Epilepsia — o fluminense Augusto Pavam Oliveira, 15 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Monte n. 20.

Ectasia da aorta — o cearense José Antonio Cardoso, 34 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Frei Caneca n. 249.

Catarrho soffocante — o fluminense Bernardino, filho de Maria Leopoldina Leite, 2 mezes, residente e fallecida a rua da Gambôa n. 121.

Cachexia syphilitica — o fluminense Augusto Rubello Pinna, 23 annos, casado, residente e fallecido na Brizada Policial.

Enterite — o portuguez Seraphim, filho de Antonio Ribeiro da Costa, 21 mezes, residente e fallecido a rua do Assumpção n. 49.

Enterocolite — a brasileira Carlota, filha de Francisco de Souza, 4 mezes, residente e fallecida a Travessa de S. Salvador n. 27.

Estrangulamento herniario — o brasileiro Faustino Manoel Vieira, 36 annos, solteiro, residente e fallecido a rua de S. Christovão n. 18.

Febre pernicioso — o brasileiro Gregorio Innocencio do Couto, 30 annos, solteiro, residente e fallecido a rua de D. Carolina Reydner n. 6.

Febre remittente pernicioso — o portuguez Claudino Joaquim Machado, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Santos Rodrigues n. 16.

Hemorragia cerebral — Henrique da Cruz, 40 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Intoxicação palustre — a fluminense Josephina Maria da Conceição, 7 annos, fallecido no Hospício da Saude.

Inviabilidade — a fluminense Maria, filha de João Cancio Pereira Soares, 1 dia residente e fallecida á rua do Cunha n. 56.

Influenza — o brasileiro Benedicto Pedro da Silva, 22 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Meningite — o italiano Antonio Scovino, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 127.

Marasmo senil — o africano Vicente Machado, 70 annos, residente e fallecido á rua José Clemente n. 31.

Syncope cardiaca — os brasileiros Carlos Augusto de Sá, 68 annos, casado, residente e fallecido á rua Mattosinhos n. 76; Virginia Bandeira da Conceição, 42 annos, viúva, fallecida na Santa Casa.

Tuberculose miliar — o fluminense Benedicto Pinto Torres, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão S. Francisco Filho n. 16.

Tuberculose pulmonar — o hespanhol José Micás Ximenes, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua Santos Lima n. 2 A; as fluminenses Eulalia da Silva Martins, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua João Vieira n. B 1; Margarida de Jesus Gonçalves, 20 annos, solteira, residente e fallecida á rua Piahy n. 4; Hildebrando Pinto de Souza Queiroz, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua do Bispo n. 46; Alberto Adelino Alves, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senado n. 76; o brasileiro Graciano Alves dos Santos, 40 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o africano André Manoel Marques, 60 annos, solteiro, residente á rua Visconde da Gavea n. 68 e fallecido na Santa Casa. Total, 8.

Úlcera do estomago — a brasileira Maria Ribeiro da Costa, 48 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 314.

No numero dos 36 sepultados estão incluídos 36 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 30:

Acceso pernicioso — a fluminense Maria Raymunda, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 20.

Arterio esclerose — o portuguez Francisco Costa, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Angina toncillar — o fluminense Fausto, filho de Joaquim Martins de Castro, 27 mezes, residente e fallecido á rua Miguel de Paiva sem numero.

Broncho-pneumonia — as fluminenses Celia, filha de Felizarda Pinto, 5 mezos, residente e fallecida á rua das Palmeiras n. 26; Antonio, filho de Antonio Pinho, 19 mezes, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 78. Total, 2.

Bronchite capillar — a fluminense Diavelina, filha de Guilherme Pereira Martins, 4 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 22.

Cirrrose — o fluminense Augusto de Faria Escorrega, 36 annos, residente e fallecido á rua S. João Baptista n. 27.

Cachexia syphilitica — o fluminense Cassiano dos Santos, 25 annos, solteiro, e fallecido na Santa Casa.

Catharro suffocante — a fluminense Silverina, filha de Joaquim Dias Velloso, 7 mezes, residente e fallecida á travessa do Senado n. 7.

Enterocolite — o fluminense Manoel da Silva, 30 annos, fallecido no hospital do Alienados.

Encephalite — a fluminense Celestine Prima, 43 annos, casada, residente e fallecida á rua Moraes e Valle n. 20.

Fractura do craneo — o portuguez Manoel Duarte, 66 annos, viúvo, residente e fallecido no hospital de S. João Baptista.

Fraqueza congenial — as fluminenses Maria, filha de Maria Joaquina da Conceição, 2 dias, residente e fallecida á rua do Senado n. 33; Innocencio, filho de Sebastião Affonso, 10 horas, residente e fallecido na ilha da Cobras. Total, 2.

Febre remittente — o paulista Praxedes do Vasconcellos Rego, 17 annos, residente e fallecido á rua S. Francisco Xavier n. 15.

Febre typho malarica — a estrangeira Haimet Cass, 30 annos, fallecida na Santa Casa.

Febre amarella — o hespanhol Carme dio Triano, 23 annos, casado, residente e fallecido á rua do Cotovello n. 40; o inglez Thomaz Crovhy, 19 annos, solteiro, fallecido hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Insufficiencia mitral — os portuguezes João Rodrigues de Souza, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua Angelica n. 28; Manoel do Azevedo Dias, 53 annos, solteiro, residente, fallecido á rua Santo Amaro n. 21; o fluminense Manoel Teixeira da Veiga, 48 annos, casado, fallecido na Santa Casa. Total, 3.

Inviabilidade — Uma criança, filha de Senhorinha Emilia da Silva, com minutos de vida, residente e fallecida á rua S. Valentim n. 3.

Lesão cardiaca — a africana Eva de Jesus, 80 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Santa Luzia n. 58; os fluminenses Simplicio dos Santos, 58 annos, casado, residente e fallecido á rua da Conceição n. 9; Emilia Maria de Oliveira, 35 annos, viúva, residente e fallecida a ladeira do Mendonça n. 13. Total, 3.

Mal epileptico — o brasileiro Elias José de Souza, 71 annos, solteiro, fallecido no Hospício de Alienados.

Marasmo — o brasileiro Joaquim Marques da Cruz, 39 annos, fallecido na Santa Casa.

Nephrite — a fluminense Julia Pio dos Reis Cabral, 36 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; o fluminense Arthur Joaquim Carneiro da Silva, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Pneumonia — o portuguez João Baptista, 46 annos, solteiro, residente á rua do Senado n. 201 e fallecido na Santa Casa.

Queimaduras — o fluminense Manoel, filho de Germano de Oliveira, 26 mezes, residente e fallecido á rua Conselheiro Jobim n. 1.

Syncope cardiaca — os brasileiros Abel Antonio Silva, solteiro, 30 annos, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 29; Ignacia Maria do Rosario, 78 annos, solteira, residente e fallecida á rua de D. Mariana n. 52; Carolina Aguiar Alves Dias, 39 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Bruce n. 52; Malvino, 54 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Tuberculose pulmonar — o paulista João Teixeira, 61 annos, viúvo; os brasileiros Virginio Antonio Santos, 26 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 12; Felix José do Menezes, 41 annos, casado, residente em Marapicú; o hespanhol Manoel G. Soares, 53 annos, viúvo, residente á rua Larga de S. Joaquim n. 136, todos fallecidos na Santa Casa; os brasileiros Eduino, filho de Rita Candida da Silva, 8 annos, residente e fallecido á rua do Theophilo Ottoni n. 70; Manoel Alves Teixeira, 31 annos, residente e fallecido á rua do Curvello n. 43.

Fotos — Um, filho de Sotera Rosa da Conceição, residente e fallecido á rua Villela n. 3; Um, filho de Ermelinda de Souza, residente e fallecido á rua de D. Polixena n. 35.

No numero dos 43 pessoas sepultadas estão incluídos 21 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que segunda-feira, 10 de corrente, ultimo dia de exame, ás 10 horas da manhã, serão cha-

mados á prova oral, os alumnos abaixo mencionados:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)

Cesar Candido do Couto Cartaxo.

João David Pernetta.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1896. — O secretario, *Miranda e Horta*.

Escola Normal do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta, na secretaria desta escola a inscripção para o concurso á vaga de professor de geographia e historia, por espaço de 90 dias, a contar de hoje.

O concurso versará:

1.º Sobre as disciplinas da secção (geographia, historia, sociologia e moral) a que pertence a cadeira vaga.

2.º Sobre o assumpto especial da cadeira, tudo de accordo com os arts. 56 a 75 do capitulo 9º do regulamento de 22 de agosto de 1893, em vigor.

Secretaria da Escola Normal, 9 de julho de 1895. — O secretario interino, *Antero Pereira da Silva Moraes*.

Instituto Commercial do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, á rua Evaristo da Veiga n. 24 e por espaço de 90 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de professor da cadeira de francez.

1.º, sobre as disciplinas da secção (portuguez, francez e inglez) a que pertence a cadeira vaga;

2.º, sobre o assumpto especial da cadeira, tudo de conformidade com os arts. 56 a 75 do regulamento vigente deste instituto.

Secretaria do Instituto Commercial em 21 de julho de 1896. — O secretario interino, *Julio Alberto Peixoto*.

Assistencia Medico-legal de Alienados

De ordem do Dr. director geral, faço publico que, até o dia 10 de agosto, ao meio dia, recebem-se propostas nesta secretaria para a venda de uma machina para a lancha a vapor que se acha depositada no estaleiro do Sr. Claudino Corrêa Louzada, á rua de Santo Christos n. 84 e 86, e de um motor, caldeira e bomba a vapor, que se acham na Colonia S. Bento, na ilha do Governador.

As pessoas que quizerem concorrer a esta compra, podem examinar os objectos nos logar s indicados, e para mais informações, dirijam-se á secretaria desta assistencia.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 16 de julho de 1896. — O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Brigada Policial

Tendo o fornecedor de cavallos, V. Francisco Castello Branco Prisco, deixado de cumprir com o contracto firmado nesta brigada, resolveu o conselho administrativo em sessão de 27 do corrente, declarar rescindido o referido contracto, chamando nova concorrência para o fornecimento de 100 cavallos, livres de direitos, para o dia 10 do mez vindouro, sob as condições seguintes:

1.º, serem do Rio da Prata, com 1m,48 de altura minima, mansos, sãos, bem domados e novos, não excedendo de sete annos, sendo a altura tomada do solo ás cruces;

2.º, serem de pellos tordilhos, baixos ou gatiados, escuros dourados, alazões e zebrunos.

Os concorrentes depositarão até a vespera a quantia de 200\$ na contadoria da brigada.

Quartel Central, 30 de julho de 1896. — Major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Escola Nacional de Bellas Artes

Faço publico, por ordem da directoria, que, para a exposição geral da bellas artes que se realisará nesta escola a 1 de setembro futuro, serão recebidas até 10 do corrente as obras d'arte pertencentes à secção de architectura e bem assim as da secção de artes applicadas a industria.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de agosto de 1896. — *Noredino Cindra*, secretario.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de admissão à matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 32 do regulamento de 18 de setembro de 1893.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de julho de 1896. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de julho de 1896. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Tribunal de Contas

O director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas pelo presente convida o ex-administrador da Casa de Detenção desta Capital, *Demetrio Affonso Torres Temporal*, a recolher aos cofres do Thesouro Federal, dentro do prazo de 30 dias, que lhe fica mareado e a contar desta data, a quantia de quinhentos mil réis que recebeu por adiantamento, para despezas a seu cargo, no exercicio de 1895 e cujas contas não foram apresentadas a este Tribunal; podendo allegar o que for a bom do seu direito, produzir documentos, e constituir procurador na sede do Tribunal e nello escolher ou declarar ao secretario do mesmo tribunal o domicilio, onde hão de ser feitas as intimações das decisões para quaesquer effeitos, e em a comminação de ser considerado revel o não receber intimação si não fizer tal declaração.

Primeira Directoria do Tribunal de Contas 8 de Agosto de 1896. — O Director *M. A. Galvão*.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes

CONCURSO

O bacharel *Alberto Augusto Diniz*, director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

Em cumprimento de ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do dito estado, faz publico que, no dia 9 de setembro vindouro, ás 10 horas da manhã, terá lugar na referida Recebedoria, que funciona nesta capital, á rua Municipal n. 1, o concurso para provimento de duas vagas de segundos conferentes, ficando para esse fim abertas as inscripções na dita repartição até o dia 3 daquelle mez.

Os pretendentes deverão instruir as suas petições com os seguintes documentos: certidão do maioridade local, folha corrida e attestado de boa conducta, sendo as materias exigidas para o mesmo concurso: calligraphia, operações praticas de arithmetica, noções de geographia e lingua nacional.

E para que chegue ao conhecimento de interessados, mandou o mesmo Sr. director lavrar o presente, que será publicado pela imprensa. E eu, *Illydio Augusto Gama*, amanuense, o escrevi.

Recebedoria do estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 3 de agosto de 1896. — O director, *Alberto Augusto Diniz*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento, que accompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos à inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de med'cos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 6 de julho de 1896. — O director, *Dr. José Borges Ribeiro da Costa*.

Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto interino, convido ao Sr. *Henrique Steenker*, mestre da barca nacional *Anna Elisa*, a comparecer nesta Capitania do Porto, a fim de receber uma caixa de madeira contendo um premio, que lhe foi conferido pelo governo britannico.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1896. — O secretario, *Augusto F. Sampaio Leite*.

Repartição de Quartel Mestre General

De ordem do Sr. general quartel mestre general, faço publico que recebem-se propostas nesta repartição até ao dia 20 do corrente ao meio-dia, para a venda de 1.764 metros de trilhos, a saber: 630 metros assentados na rua Marquez de Paraná e 1.104 metros na rua da Praia até ao morro da Armção, tudo na cidade de Niteroy; devendo a concorrência versar sobre o preço por metro corrente de trilho, incluindo chapas de junção, dormentes, agulhas e mais accessorios.

Capital Federal, 5 de agosto de 1896. — *Jonathas de Mello Barreto*, capitão assistente.

Quartel General do Exercito

O Sr. 2º tenente do 2º batalhão de engenharia *Luiz Felipe Dantas do Amaral*, compareça a esta repartição com a maxima urgencia para objecto de serviço.

Quartel-General do Exercito, 6 de agosto de 1896. — *Carlos Augusto de Campos*, capitão-assistente interino.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra de 23 do corrente mez, o Sr. General Intendente, manda fazer publico, que, no dia 25 de agosto vindouro, ás 10 horas da manhã, terá lugar, nestarepartição, o concurso para provimento de uma vaga de amanuense, ficando para isto abertas as inscripções, nesta secretaria, até o dia 24 inclusive.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com documentos, que provem bom comportamento e a idade de 18 annos completos, pelo menos, podendo juntar quaesquer outros documentos que mostrem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são: portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusive, redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1834.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 11 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 7.328^m.45 de panno cinzento;
 - 213^m.30 de dito mescla;
 - 2.791^m.37 de algodão para forro;
 - 7.891^m.8 de dito morim para camisas;
 - 6.841^m.05 de flanela cinzenta;
 - 2.452^m.85 de dita mescla;
 - 5.178^m.70 de metim trançado de côres;
 - 2.869^m.60 de algodão branco largo encorpado o enfiado;
 - 5.000 pares de botinas lisas de bezerro iguaes ao typo;
 - 784 colchões de palha com capas de algodão riscado e trançado;
 - 622 travesseiros idem, idem;
- Esses artigos, á excepção do panno cinzento, flannels, colchões, travesseiros o calção, devem ser fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, sendo as das fazendas em porções de um metro pouco mais ou menos, não sendo accetadas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalho insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente a declaração de sujeitar-se proponente á multa de 5 % no caso de recusar-se á assignatura do referido contracto.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, n. 3, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que, durante o prazo 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio e no estado de Santa Catharina, para o contracto de serviços de reboques na barra de Itajahy, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante ou empresa obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo na barra de Itajahy por meio de rebocadores de força de 30 cavallos.

II

Os reboques serão prestados a todas as embarcações, que o solicitarom, com prejuizo de qualquer taxa de praticagem.

III

As embarcações, que solicitarem reboque e não se utilisarem, delle, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa de reboque será no maximo de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, por compra ou fructamento, ficando a empresa obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fructamento será regulado pelo rendimento, que dentro do anno anterior obtenha a empresa.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

VI

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

VII

Os navios serão vistoriados no estado de seis em seis mezos.

VIII

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para o serviço de reboques.

IX

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa, mediante prévia licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor que mais se approximar.

X

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todas as despesas, que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da exatidão a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo informação e estatística sobre o serviço a seu cargo.

XII

Além da subvenção concede o governo isenção de direitos sobre o material, que importar para o seu serviço durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos, que gosam esse favor.

Cessará esse favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos, que tem de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XIII

A empresa ou contractante incorrerá nas multas de 50\$, a 500\$ conforme a gravidade do caso, quanto ás faltas que commetter por inobservancia do contracto, para o qual não haja multa especial.

XIV

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes antes de tudo deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XV

O governo auxiliará o serviço da barra da Itajahy com a subvenção de 20.000\$, paga em prestações mensaes vencidas mediante attestado do fiscal, que será um delegado do capitão do porto do estado respectivo.

XVI

A empresa entrará a liandamento para a mesa de rendas com a importancia de 50\$ mensaes para pagamento do fiscal.

XVII

O presente contracto vigorará pelo prazo de quatro annos, contado do dia em que começar o serviço.

XVIII

O contractante começará o serviço dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

XIX

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de 5.000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 3.000\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo depósito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 20 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 30 de julho de 1893.—Augusto Fernandes, director-geral interino.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, n. 3, da lei n. 380, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio e no Estado de Santa Catharina para o contracto de serviços de reboques na barra da Laguna, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

O contractante ou empresa obrigar-se-ha a fazer o serviço effectivo na barra da Laguna por meio de reboadores de força de 40 cavallos.

II

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que a solicitarem, com prejuizo de qualquer taxa de praticagem.

III

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa de reboque será no maximo de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida, como na entrada.

V

No caso de guerra, selicções, ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, por compra ou fretamento, ficando a empresa obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo rendimento que, dentro do anno anterior, obtenha a empresa.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

VI

Os navios serão nacionalisados brasileiros e isentos de quaisquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

VII

Os vapores serão vistoriados no Estado de seis em seis mezes.

VIII

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para o serviço de reboques.

IX

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores, poderá a empresa, medi-

ante prévia licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor que mais se approximar.

X

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maiores sujeitará a empresa á indemnisação de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de 50 % das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da exatidão, a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes salvo caso de força maior.

XI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo informação e estatística sobre o serviço a seu cargo.

XII

Além da subvenção concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o seu serviço durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor.

Cessará esse favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que tem de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XIII

A empresa ou contractante incorrerá nas multas de 50\$ a 500\$, conforme a gravidade do caso, quanto ás faltas que commetter por inobservancia do contracto, para o qual não haja multa especial.

XIV

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes antes de tudo deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XV

O governo auxiliará o serviço da barra da Laguna com a subvenção de 25.000\$, paga em prestações mensaes vencidas mediante attestado do fiscal, que será um delegado do capitão do porto do estado respectivo.

XVI

A empresa entrará adiantadamente para a Mesa de Rendas com a importancia de 50\$ mensaes para pagamento do fiscal.

XVII

O presente contracto vigorará pelo prazo de quatro annos, contados do dia em que começa o serviço.

XVIII

O contractante começará o serviço dentro de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

XIX

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de 5.000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

XX

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 3:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo depósito, que reverterá para o thesouro si, no prazo de 20 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 30 de julho de 1895. — *Augusto Fernandes*, director-geral interino.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se ainda as seguintes folhas:

Professores do 1º grão do 1º districto ao 12º.

1ª secção de Fazenda Municipal, 9 de agosto de 1896. — O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Oleos requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos a praia dos Lazares, correspondentes aos ns. 5, 8 e 10.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 16 de julho de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Aferição

De ordem do cidadão director da fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previna-se aos interessados que o prazo para a aferição e revista do pozos, medidas e balanças das casas com mercancias das freguezias de S. Christovão e Engenho Velho, começou a 1º e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

5ª Secção da Sub-Directoria de Rendas, 3 de agosto de 1896. — Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Trovão*.

Directoria de Obras e Vição

2ª secção

Quarta circumscripção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 17 do corrente a 1ª hora da tarde nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento a parallelipipedos da rua do Senhor dos Passos.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço de um dados, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

No acto da entrega das propostas e antes de serem ellas abertas, deverão os proponentes provar, com o respectivo documento, que estão quites, no presente exercicio, com a Fazenda Municipal, relativamente ao imposto de construtor de calçul.s.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão na Directoria da Fazenda Municipal o deposito previo de 5 % sobre o valor do orçamento 66:90\$851, juntanto a proposta o respectivo recibo.

Nesta secção podem os interessados procurar todos os esclarecimentos de que precisarem.

Directoria de Obras e Vição, 2ª secção, 7 de agosto de 1896. — *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official.

Directoria do Patrimonio

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento do terreno de marinha correspondente ao n. 15, antigo 17, da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 8 de agosto de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Agencia da Prefeitura

2º DISTRICTO DE CAMPO GRANDE

De ordem do cidadão agente, faço publico que achase recolhido ao deposito, sito a estrada de Santa Cruz n. 99 (Realengo), um animal muer (macho), sem marca alguma, côr—pello de rato, com o pescoço um pouco pellado e desferrado dos quatro pés, o qual irá em hasta publica no dia 14 do corrente, pelas 11 horas da manhã, ás portas desta agencia; pden'o seu dono reclamar-o até o acto do leilão, que, pagando a multa e mais despesas, ser-lhe-ha entregue.

Capital Federal, 6 de agosto de 1895. — O escripturario, *A. Coelho da Silva*.

EDITAES

1ª Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Pinheiro Gomes

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, a contar da data do presente, virem, que, em vista do disposto no art. 62, letra B, do decreto n. 1.031, de 1890, achando-se em lugar incerto o réo Antonio Pinheiro Gomes, incur o no art. 303 do Código Penal, em summary crime em que é autora a justiça, intimo-o para, no referido prazo, comparecer neste juizo á rua do Ouvidor n. 23, 2º andar, a fim de ver-se processar e julgar, como incurso no referido artigo, s b as penas da lei, si faltar. E para que chegue a noticia ao seu conhecimento mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, um dos quaes será publico no *Diario Official* e outro junto aos autos, para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1896. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escripturario, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

1ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que na forma do art. 62 do decreto n. 1.031, de 14 de novembro de 1890, mandando que o porteiro dos auditorios crimes cite e chame a este meu juizo criminal o côrô Cassiano Terra, que se acha ausente e afluado, para comparecer no dia posterior á expiração do referido prazo, neste juizo á rua do Ouvidor n. 23, 2º andar, ao meio-dia, para se ver processar pelo crime do art. 303, do código penal, sob pena de ser processado e julgado a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal e na 1ª pretoria, aos 5 dias do mez de agosto de 1895. — Eu, João Damascio do Espirito Santo, escripturario e escrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

8ª Pretoria

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª pretoria da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que o porteiro dos auditorios desta pretoria ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lucro offerecer, ás portas da casa das audiencias deste juizo no dia 12 do corrente ás 11 horas da manhã e depois da audiencia, os moveis e generos descriptos na avaliação dos autos de execução de sentença, em que é exequente Clemente Fernandes o executado José Pereira Leite que se acham em cartorio onde poderão ser vistos; cujos bens foram avaliados por 467\$309 e vão a praça á requerimento do exequente Clemente Fernandes, para solução de despesas. E quem os quizer arrematar deverá comparecer neste juizo á praça da Republica n. 2 A, no dia e hora acima indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais outro de igual teor o que será publico e affixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de 1895. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escripturario o subscrevi. — *José Ferrão de Gusmão Lima*.

12ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque do Lima, juiz da 12ª pretoria do Distrito Federal, nesta freguezia de Irajá, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem, e delle tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica citado o réo Arthur Gomes de Oliveira para comparecer na sala deste juizo ao meio-dia de 27 do corrente mez, sob pena de revelia, a fim de ver-se processar e julgar como incurso no art. 151, 1ª parte do Código Penal. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos o do réo, mandei posar o presente que será affixado no lugar do costume e outro de igual teor que será publicado pela imprensa. Dado e passado na freguezia de Irajá, em 6 de agosto de 1895. Eu, Lino Alves da Fonseca, escripturario que o subscrevi. *João Buarque do Lima*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/o	A vista
Sobre Londres	£ 1 8	\$ 31/32
Sobre Paris	11047	13063
Sobre Hamburgo	15221	14313
Sobre Italia	—	1'017
Sobre Portugal	—	465\$
Sobre New York	—	55510
Soberanos	20\$800	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes minias, 5 %	946\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	946\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	947\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	1:240\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil	10\$500
Bito da Republica do Brazil, 50 %	64\$000
Dito idem, integ.	115\$000
Bito do Commercio, integ.	111\$000
Companhias	
Comp. E. de F. Sorocabana, 2ª secção, 20 %	11\$000
Dita Melhoramentos no Brazil	10\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão	150\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	209\$000
Obrigações	
Obrigações da E. F. Leopoldina, 100\$, 4 %	74\$00
Debts	
Debs. da E. de F. Sorocabana	61\$000

Letras
Letras do Banco Crédito Real do Brazil,
ouro..... 50\$000
Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1896.— *João Jacome
de Campos*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apólices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:320\$000
Ditas miudas idem de 1868.....	2:400\$000
Ditas idem de 1879.....	2:100\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:650\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:860\$000
Ditas port. idem de 1895.....	947\$000
Ditas nom. idem de 1895.....	947\$000
Ditas idem Municipal de 1896, port.....	162\$000
Ditas nominaes idem de 1896.....	161\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:240\$000
Ditas idem miudas, 4 %.....	1:225\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	945\$000
Ditas idem miudas de 5 %.....	946\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	950\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	487\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, 500\$.....	421\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %.....	910\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo,
500 francos, 5 %..... 380\$000
Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1896.— *João Jacome
de Campos*, syndico.

Café

Lavado.....	12.256	14.979 (1)
Superior.....	Não ha	Não ha
1ª boa.....		
1ª regular.....	11.371	11.916
1ª ordinaria.....	10.890	11.235
2ª boa.....	10.000	11.915 (2)
2ª ordinaria.....	8.851	10.553 (3)

Observações

- (1) 5 % das entradas.
(2) 25 % das entradas.
(3) 70 % das entradas.

SOCIEDADES ANONYMAS

Frontão Lavradio

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES
ELIE BLOCK & COMP.

Acta da 9ª assembléa geral extraordinaria

Aos 13 dias do mez de julho de 1896, ás 3 horas da tarde, reunidos á rua do Rosario n. 62, de accordo com as convocações feitas pela gerencia e publicadas no *Diário Official e Jornal do Commercio*, os socios em numero de sete (sendo os socios Elie Block e Charles Bosquet representados pelo seu procurador Victor Scart, que entregou á mesa procurações em forma legal, passadas no tabellião Evaristo, as quaes foram archivadas), representando 125 acções do valor de 1:000:000 cada uma, como consta do livro de presença, o Sr. Duncan Wagner, gerente de Elie Block & Comp., convidou os Srs. accionistas presentes para elegerem o presidente da assembléa.

Foi eleito presidente o Sr. Victor Scart, o qual occupando a cadeira declarou que achando-se representado mais do que tres quartas partes do capital social, estava a assembléa legalmente constituída e habilitada para deliberar validamente sobre os assumptos de seu interesse.

O mesmo convidou para secretarios os Srs. João de Pino Machado e Firmino Fontes, os quaes acceitaram e tomaram assento.

O Sr. presidente lembrou a necessidade de proceder á leitura e approvação das duas ultimas actas, não tendo sido por esquecimento consignada na ultima acta a approvação da penultima, apesar de ter sido ella lida e approvada na ultima assembléa.

Esta indicação foi acceita e o Sr. secretario João de Pino Machado procedeu á leitura das duas actas indicadas, cuja redacção foi approvada unanimemente.

O Sr. presidente deu em seguida a palavra ao gerente para que prozesses a div. conta á assembléa dos motivos desta reunião.

O gerente tomou a palavra e explicou á assembléa que tinha celebrado com os credores da firma Elie Block & Comp. uma concordata extra judicial, a qual estava assignada por muito mais das tres quartas partes dos credores, ou seja por credores representando

créditos liquidos na importancia de quinhentos e sessenta e quatro contos de réis.

O Sr. gerente procedeu em seguida á leitura do contracto de concordata assignado perante o tabellião Cruz e actualmente em processo de homologação. Após ligeira discussão, na qual tomaram parte os accionistas Dr. André Wagner e Firmino Fontes, foi submettido á votação da assembléa que o approvou por unanimidade, lendo, por proposta do Sr. João de Pino Machado, sido approvada igualmente a indicação de que o teor da concordata fizesse parte desta acta.

Diz assim o mencionado documento:

«Gabriel Ferreira da Cruz, se venturario vit. licio do sexto officio de notas desta Capital Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio sob o n. 89, nella a fls. 13, achase a escriptura abaixo, que ora me foi pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:— Escriptura de contracto de concordata extra judicial para liquidação de dividas o resisção de contractos que entra si fazem Elie Block & Comp. e seu. credores como abaixo se declara. Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento do nosso senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e seis, nos vinte e quatro dias do mez de junho, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim tabellião compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados Elie Block & Comp., sociedade em communita por accões, representada pelo socio solidario Duncan Wagner e mais Alberto Thierry, André W. Wagner, Manoel Porto Alegre, Catevsson & Comp., Agostinho K. Denegri, representados por seu bastante procurador Victor Scart, Charles Bosquet, representa lo pelo mesmo Victor Scart, conforme o documento de procuração ora exhibido e que nesta data se regist a no livro competente e especial de registro deste cartorio, Victorino Ayres Vieira e mais credores abaixo assignados, todos domiciliados nesta capital, os presentes conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assignadas e estas de mim conhecidas o que eu tabellião dou fé, bem como de me ter sido esta escriptura distribuida em data do hoje.

Em presença das mesmas testemunhas me foi dito por Elie Block & Comp., representada pelo socio solidario e gerente, Duncan Wagner, que usando dos poderes que lhe conferem seus estatutos e autorizado pelos socios communitarios, entraram em accordo com os credores da mesma firma aqui indicados, para o fim de solvarem as suas obrigações e se desonerarem das suas responsabilidades para com a praça sob as seguintes condições:

Primeira — O Frontão Colliseu Lavradio, propriedade da firma Elie Block & Comp., passa des de a data deste contracto até o completo pagamento das respectivas dividas para a posse, uso e gozo dos credores que assignarem o presente contracto.

Segunda — A exploração do mesmo Frontão, com todos os seus pertences e utilidades, não poderá ser feita por arrendamento ou sub-arrendamento e sim directamente.

Tercera — Ficam instituidos administradores effectivos para os fins da exploração solidariamente, Victorino Alves Vieira e Victor Scart, como representantes dos credores e Elie Block & Comp., sendo Victorino Ayres Vieira o caixa, nomeado e se um gerente de commun accordo dos tres administradores.

Quarta — A renda bruta arrecadada, será depositada, para as despesas indispensaveis no Banco do Commercio, não podendo ser retirada quantia alguma sem as firmas de Victorino Ayres Vieira, Victor Scart e Elie Block & Comp.

Quinta — Todas as despesas tendentes á realisação do fim do presente contracto serão feitas de commun accordo entre os administradores, excepto as de aluguel, penna de agua, imposto predial e seguro, que serão pagas pela firma de Elie Block & Comp.

Sexta — Proceder-se-ha em cada mez a um balanço, de modo a ser conhecido o lucro

liquido apurado nesse espaço de tempo, e esse lucro será dividido entre os contractantes na razão de 50 % para os credores e 50 % para Elie Block & Comp.

Setima — O caixa fará a repartição entre os credores, segundo o pro rateio dos creditos liquidos de cada um e entregará, depois do conferido o liquido, a quota respectiva a Elie Block & Comp.

Oitava — Para os effectos deste contracto, só serão reconhecidos os creditos que constam do inventario exhibido e que nesta data se registra no dito livro especial de registros deste mesmo cartorio e dos de Elie Block & Comp., até a presente data, sendo os creditos assignados pelos contractantes, não correndo mais juros e sendo os livros encerrados e rubricados depois de verificados os creditos nesta data, pelos administradores agora nomeados.

Nona — Cada um dos credores que assignarem este contracto receberá como titulo de seus creditos, uma certidão do mesmo contracto e um documento assignado pelos administradores e por Elie Block & Comp., determinando o monte exacto de seu credito.

Decima — A entrega desses titulos será feita depois de legalizado o presente accordo, e no acto de receber os credores devolverão a Elie Block & Comp. os seus titulos de credito, que ficarão assim substituidos.

Decima primeira — Todos os que assignam este accordo abrem mãos dos contractos que tem celebrado com Elie Block & Comp., entre elles o arrendamento feito em 15 de maio de 1895, com a commissão provisoria do Club Athletico Brasileiro. A locação de serviços feita pela dita commissão a Manoel Pinto Junior e a transferencia feita por este a Pinto & Comp., firma da qual são socios Manoel Pinto Junior e Agostinho K. Denegri em data de 15 de maio de 1895, ficam sem effecto ex-vi das clausulas quarta e quinta do referido contracto de locação.

Decima segunda — Os contractantes desistem de todas as accões judiciais (quixas criminas, questões commerciaes, civis e outras) pendentes entre si, qualquer que seja o estado de processo, obrigando-se a deixal-a para sempre em perpetuo silencio.

Decima terceira — Os administradores serão remunerados *pro labore* com a porcentagem de um por cento sobre a renda bruta mensal.

Decima quarta — Fica a firma Elie Block & Comp., responsavel judicialmente para com os interesses de torceiros, a quo affecto o presente contracto, correndo por conta da mesma todas as despesas judiciais ou de qualquer outra natureza, por esse motivo ocasionadas.

Decima quinta — Os proventos resultantes das desistencias do accões entrarão para o monto geral e será destinado á solução das obrigações incluídas neste contracto a valer desde já.

Decima sexta — A firma Elie Block & Comp., será representada por qualquer um dos socios gerentes solidarios nas suas funções, junto aos administradores.

Decima setima — Os casos de duvidas e desintelligencia entre os administradores e o representante da firma Elie Block & Comp., serão resolvidos quizesquer que elles sejam por arbitramento. Para esse fim serão nomeados dois arbitros, um por cada parte divergente e si estes não entrarem em accordo, serão nomeados mais tres por cada um dos arbitros, sendo a sorte escolhido dentre estes o desempataador.

Decima oitava — O presente accordo será subnottido á approvação dos commun litarios da sociedade Elie Block & Comp. em assembléa geral, cuja acta ficará fazendo parte integrante do presente.

Decima nona — Esta concordata será judicialmente homologada.

Assim todos os convençionais e de accordo me peliam, nestas minhas notas lavrasse a presente escriptura, o que fiz mandando ao meu ajudante Joaquim Marques Mecon que a escrevesse, depois do que lhes li, acharam conforme, acceitaram e assignaram com as testemunhas presentes a todo este acto Tar-

quinio de Medeiros e Juvenal Pereira da Motta, perante mim tabellião que resulto a emonhas que dizem—Duncan—tres—Frontão—quo—athletico—se escolhido—o a linha que diz—e mais. Eu Gabriel Ferreira da Cruz, tabellião que subscrevi.—*Elie Block & Comp.*—*Victor Scart.*—*Victorino Ayres Vieira.*—*José Joaquim Barros.*—*Coronel Ricardo C. Vieira Junior.*—*João de Pino Machado.*—*Leopoldo.*—*A. da Costa.*—*L. Vaultier.*—Por procuração de *Elie Block, Ch. Bosquet.*—*W. Reyner.*—*F. A. S. Campos,* succesor da firma Campos Filho & Comp. —*J. P. Arrud Falcão.*—*Manoel Rodrigues da Cruz.*—*Tarquínio de Medeiros.*—*Juvenal Pereira da Motta.*

Nada mais se continha em o original de onde bem fielmente fiz extrahir a presente certidão, que por achal a conforma subscrevi e assigno em publico e rasso. Capital Federal, 6 de julho de 1896. Eu Gabriel Ferreira da Cruz que subscrevi o assigno.—Estava assignado.—Gabriel Ferreira da Cruz e tinha estampilhas no valor de mil réis, sobre as quaes se li.—Rio 6 de julho de 1896.

O Sr. Firmino Fontes, tomando a palavra, convidou os Srs. accionistas presentes para approvarem uma moção de louvor que endereçava ao gerente Sr. Duncan Wagner, pelos esforços empregados para bem administrar os interesses dos accionistas commanditarios, salvando os seus capitães por meio de uma concordata honrosa.

O Sr. Duncan Wagner agradeceu penhorado a esta demonstração de apreço, declarando crer do seu dever dizer que si pôde chegar a este accordo, o qual salvará certamente não só os capitães dos commanditarios, como igualmente as grandes quantias que lhes foram confiadas por esta praça, o deve principalmente aos sentimentos conciliadores da maioria dos credores e aos bons serviços prestados nesta emergencia pelo Sr. Victorino Ayres Vieira, que assiste a esta assembléa, usando dos direitos que lhe confere a lei como penhorante de acções da sociedade. Termina exprimindo o seu agradecimento a todos os que concorreram para esta feliz solução, que abra novos horizontes ao futuro de uma sociedade que passou, ha dous annos, precisamente amanhã, 14 de julho, pela tremenda catastrophe do incendio originado no edificio contiguo e que, desde a promulgação da injusta e inconstitucional lei de 1 de janeiro de 1895, tem sido victima das maiores perseguições.

Tenho o Sr. presidente submettido a votos a moção de louvor apresentada pelo 1.º secretario Firmino Fontes em favor do gerente Sr. Duncan Wagner, foi ella approvada.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente deu por finda a sessão, convidando os Srs. accionistas a assignarem esta acta, juntos com a mesa, o que foi feito, depois de lida e approvada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1896.—*Victor Scart.*—*João de Pino Machado.*—*Firmino Fontes.*—*Duncan Wagner.*—Por procuração de *Elie Block, Victor Scart.*—*André W. Warner.*—Por procuração de *Ch. Bosquet, Victor Scart.*

Sociedade de Beneficencia Israelita

ESTATUTOS

Organização, sede, duração e fins

Art. 1.º Fica estabelecida a sociedade anonyma—Sociedade de Beneficencia Israelita—com sede na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Art. 2.º A sociedade compoñse-se de ilimitado numero de socios israelitas contribuintes qualquer que seja a sua nacionalidade.

Art. 3.º A duração é de 20 annos contados de 16 de julho de 1896 e prorogavel por deliberação da assembléa geral, não podendo ser dissolvida antes sinão nos casos previstos na lei.

Art. 4.º O fim da sociedade é:

§ 1.º Socorrer a todos os associados que, segundo o parecer da administração, o merecerem.

§ 2.º Amparar todos os associados em casos de molestias, pagando os remedios, medecinas, etc., etc., quando o precisarem.

§ 3.º Enterrar os israelitas fallecidos segundo o rito e leis judaicas, sendo associados ou não. No ultimo caso quando o fallecido antes de morrer ou seus parentes o pedem, estando o vice-presidente encarregado de resolver sobre o assumpto.

Capital

Art. 5.º O capital se formará das joias do entrallas, das mensalidades dos associados, das dadivas dos legados, etc., etc.

Dos associados

Art. 6.º Os socios são classificados pela fórma seguinte:

- 1º, contribuintes simples;
- 2º, benemeritos;
- 3º, benefactores distinctos;
- 4º, honorarios.

§ 1.º São benemeritos os socios que tiverem servido qualquer cargo com assiduidade na administração por espaço de tres annos consecutivos.

§ 2.º Os que fizerem donativos á sociedade em dinheiro ou objectos de valor de 10\$ ou mais.

§ 3.º São benefactores distinctos os que sendo benemeritos satisfazem qualquer das disposições dos paragraphos anteriores deste artigo.

§ 4.º São honorarios os que por actos distinctos são aclamados pela assembléa geral como taes. Estes socios honorarios são isentos de todo e qualquer pagamento á sociedade.

§ 5.º Para ser socio desta sociedade é preciso que o pretendente seja apresentado a directoria por dous socios effectivos e a directoria na sua primeira reunião ordinaria resolverá de sua admissão por maioria de votos.

Dever dos socios

Art. 7.º E' dever de todo socio:

§ 1.º Cumprir fielmente estes estatutos, concorrendo em quanto lhe for possivel para o fim da sociedade.

§ 2.º Aceitar os cargos para que for nomeado ou eleito, salvo molestia, exercendo-os com todo o zelo e actividade.

§ 3.º Satisfazer com maxima brevidade todos os compromissos que tomar com a sociedade, bem como pagar pontualmente sua mensalidade.

§ 4.º Comparecer em todas as reuniões da sociedade para que for convidado.

Assembléa geral

Art. 8.º A assembléa geral é o poder soberano da sociedade, achando-se legalmente constituída; e as suas deliberações sendo tomadas de accordo com a lei e o disposto nestes estatutos obrigam a todos os socios.

Art. 9.º A assembléa se considerará legalmente constituída quando, em virtude de sua convocação, acharem-se reunidos, pelo menos, a quarta parte de todos os socios.

§ 1.º Assim constituída a assembléa geral poderá resolver sobre tudo que for sua competencia, excepto sobre reforma destes estatutos ou dissolução da sociedade; para estas resoluções será necessaria a presença de dous terços dos socios.

§ 2.º Si não houver numero legal, prevalecerá o disposto na lei.

Art. 10.º A convocação da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria será feita por annuncios no *Jornal* com 15 dias de antecedencia, nos quaes se declarará o assumpto da convocação.

Art. 11.º As deliberações da assembléa geral serão tomadas pela maioria absoluta dos socios presentes.

Art. 12.º A reunião da assembléa geral terá lugar annualmente no correr do mez de julho e as extraordinarias sempre que a administração o resolver.

Art. 13.º Compete á assembléa geral:

Alterar ou reformar estes estatutos, julgar as contas annuaes, nomear e destituir os membros da administração, de conformidade

com as leis vigentes, liqui'ar o resolver sobre a dissolução da sociedade e qualquer assumpto para que for convocada, dentro dos limites das leis vigentes.

Art. 17.º Na reunião ordinaria da assembléa geral será apresentado o relatorio da directoria acompanhado do balanço. Approvadas as contas fica isenta de responsabilidade a administração.

§ 1.º Nessas reuniões é permittido tratar-se de todos os assumptos que possam interessar a sociedade.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias, porém só se tratará do assumpto para que for convocada como se declarará nos annuncios.

Administração

Art. 15.º A administração da sociedade é exercida por uma directoria composta de quatro membros com as denominações de presidente, vice-presidente, thesoureiro e secretario.

Art. 16.º O mandato da directoria é de tres annos e seus membros poderão ser reeleitos.

Art. 17.º A administração fica revestida dos poderes necessarios para praticar todos os actos de gestão e para representar a sociedade em juizo ou fora d'elle em todas as questões que a ella interessar, podendo transigir, celebrar contractos, contrahir emprestimos e fazer qualquer operação de credito, adquirir e alienar bens, transferir direitos, dispendo e ordenando todos os serviços com plenos poderes.

Art. 18.º A sociedade terá uma commissão fiscal de quatro membros eleitos annualmente.

Art. 19.º Tanto o mandato da directoria como o do conselho fiscal é gratuito.

Art. 20.º Compete á administração:

§ 1.º Nomear dentro os socios os que devem fazer parte das commissões, para o bom andamento e cumprimento dos fins da sociedade.

§ 2.º Nomear e destituir os empregados.

§ 3.º Providenciar sobre todos os casos, que não estiverem previstos nestes estatutos.

§ 4.º Organizar um regimen interno.

Art. 21.º São attribuições do presidente:

§ 1.º Presidir todas as reuniões.

§ 2.º Autorisar ao thesoureiro a pagar as contas com o visto d'elle.

§ 3.º Preparar o relatorio annual.

§ 4.º Dar andamento ao expediente, bem como a todos os negocios urgentes.

Art. 22.º Do vice-presidente.

§ 1.º Substituir o presidente quando este for ausente, com as mesmas attribuições do art. 21.

§ 2.º Resolver sobre o que dispõe o § 3º do art. 4º.

Art. 23.º Compete ao secretario:

§ 1.º Redigir as actas das sessões, fazer sua leitura e a do expediente e assignar a correspondencia da sociedade.

§ 2.º Convocar as reuniões da directoria, conservar em boa ordem o archivo da sociedade o fazer a escripturação com clareza o em dia.

§ 3.º Estar presente diariamente na secretaria das 11 ás 3 horas da tarde, ou ter uma pessoa lá que lhe represente para providenciar sobre qualquer occorrença.

Nos dias santificados será fechada a secretaria.

Art. 24.º São deveres do thesoureiro:

§ 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade os titulos, objectos de valor o dinheiro pertencentes á sociedade.

§ 2.º Adquirir sempre quanto o estado da caixa o permittir apolices da Republica para com ellas formar o patrimonio da sociedade.

§ 3.º Pazar todas as ordens que estiverem legalmente autorizadas com o visto do presidente.

§ 4.º Assignar os recibos dos socios o proceder á sua cobrança.

Disposições transitorias

Art. 25.º As entradas de joias são arbitradas em 5\$ por cada socio, e a mensalidade será de 1\$ pagos por trimestres adelantados ao thesoureiro nos primeiros dez dias do mez

A falta de pagamento durante tres mezes pôde, e segundo o criterio da administração, ter por resultado a perda do direito de socio.

§ 1.º Depois de decorridos seis mezes da instalação a entrada da joia será de 25\$000.

§ 2.º As mulheres israelitas que pretendam entrar como socias não podem tomar parte nas reuniões ordinarias ou extraordinarias e serão consideradas como socias passivas, sem voto nem influencia da marcha da sociedade.

Art. 26. Os fundadores desta sociedade e os socios que durante o primeiro mez depois da instalação della fo em admittidos como tais, serão considerados como socios benemeritos.

Art. 27. A primeira administração formulará uma tabella para os enterros. Os enterros serão de uma classe só para ricos e pobres e segundo o rito e leis judaicas.

Art. 28. Os socios fundadores desta sociedade e que subvervem estes estatutos reconhecem e accitam a responsabilidade legal que lhes alvem da constituição da Sociedade de Beneficencia Israelita, approvam e adoptam estes estatutos e nomeiam para os cargos de directores da sociedade durante os primeiros tres annos: para presidente, o Sr. Mauricio Abramant; para vice-presidente, o Sr. Moisés Abecasis; para thesoureiro, o Sr. Ruben Bentolila, e para secretario, o Sr. Isaac Garçon; e para membros do conselho fiscal os Srs. Fortunato Benarroche, Menagem Caji, Mauricio A. Tangir e Mauricio Abutol.

Art. 29. Estes estatutos foram approvados na sessão de instalação da Sociedade de Beneficencia Israelita no dia 16 de julho de 1895. (Assignados) — *Mauricio Abramant*. — *Alberto Arrabas*. — *Mauricio A. Tangir*. — A rogo do Moisés Abecasis, *M. Tangir*. — Pelo socio Ruben Bentolila, *Samuel Bentolila*. — *Samuel Bentolila*. — *Fortunato Benarroche*. — *Abraham Hassan*. — *Isaac Lass*. — Por Hair Bensinhon, *Abraham Hassan*. — *Isaac S. Garçon*. — Por Leão Atual, *Isaac S. Garçon*. — Por Salomão Azerel, *Isaac S. Garçon*. — Por Samu Bentolila, *Isaac Lass*. — *Abraham Bzdosa*. — Por Elias Teigman, *Moisés Amigala*. — *Moisés Angala*. — *David Hassan*. — Por Haim Obadia, *Abraham Assm*. — *Jacob Benjery*. — *Esther Levy*. — *Theodoro José Levy*. — *Samuel Nahon*. — Por Luiz Nahon, *Samuel Nahon*. — *José Temistil*. — *Sara Sahag*. — *Arão Malca*. — *Jacob Anzani*. — *Joseph Alkaim*. — *Abraham Isaac Na'on*. — *Muafes e M. Cijji*. — *Benjamin Benzaquen*. — *Isaac Abraham*. — *Isaac Scama*. — *Jacob Schumi*. — *Moisés Benzaquen*. — *Dorothea Abramant*. — Por Mazaltob Bentolila, *A. Hassan*. — *Cro Garçon*. — *Bellita Lass*.

Sociedade de Beneficencia Israelita

ACTA N. 1

Acta da instalação

Aos 15 dias de julho do anno de 1895, reunidos na casa n. 231 da rua do Senal, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 40 senhores, conforme o livro respectivo de presença, tomou a palavra o Sr. Mauricio Abramant e diz que esta reunião tem por fim instalar a Sociedade Anonyma de Beneficencia Israelita, e ao mesmo tempo de discerem-se e approvarem-se os respectivos estatutos.

Acclamado pelos Srs. presentes para dirigir os trabalhos o Sr. Mauricio Abramant, esse agradecendo a honra, toma posse da presidencia e convida para secretarios os Srs. Ernesto S. Oppenheiner e Samuel Bentolila.

Assim constituiu a mesa, o Sr. presidente diz que se vae proceder a leitura dos estatutos e convida o 1.º secretario a fazer a leitura dellas, artigo por artigo.

Em seguida o 1.º secretario faz a leitura dos estatutos artigo por artigo, que discutidos pelos Srs. socios, são finalmente, unanimemente approvados.

O Sr. presidente convida aos Srs. socios que queiram tomar a palavra, do usarem

della em referencia á presente instalação e depois de fallarem neste sentido os Srs. Mauricio A. Tangir, Isaac L. Garçon, Moisés Abecasis e outros Srs. socios mais, o Sr. presidente declara fechada a discussão.

Em seguida o Sr. presidente declara installada a Sociedade de Beneficencia Israelita, e agradecendo aos Srs. socios seu compreciamento e aos Srs. secretarios pela sua ajuda, faz votos que a sociedade agora installada, preencha os fins a que se destina esperando de cada um de seus co-associados o maior empenho para esse fim.

O Sr. Moisés Abecasis, pedindo a palavra pela ordem, propõe que esta acta seja assignada pelos membros da mesa, para surtir os effeitos legais, que posta em discussão é approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente levanta a sessão ás 11 horas da noite, tendo ella principiado ás 7 horas da noite. E eu, 1.º secretario, lavrei esta acta, que a signo com os demais membros da mesa. (Assignados) — *Mauricio Abramant*, presidente. — *Ernesto S. Oppenheiner*, 1.º secretario. — *Samuel Bentolila*, 2.º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.085 — *Memorial descriptivo de novo systema de dar direcção aos aerostatos, da invenção de João Auto de Magalhães Castro.*

Descrevendo a nova descoberta, que constitue um systema inteiramente novo para dar direcção aos aerostatos, attendemos a quatro pontos capitales, que formam a base do invento:

1.º a forma do aerostato; 2.º os propulsores; 3.º o systema da barquinha; 4.º osapparelhos de manobra.

1.º Forma — A forma do novo balão é inteiramente nova e até hoje não foi empregada; consiste em um corpo com a forma do disco achatado, elliptico e rhomboidal. Visto de lado, o aerostato parecerá mais ou menos uma embarcação ou navio com fundo do prado.

A parte superior será ligeiramente inclinada, e symmetricamente da linha media ou central, para cada lado, formando, depois de encontrarem-se em a parte inferior, duas alas largas, a maneira de contrafeitos do navio.

E' sobre esta parte superior que ficara collocada a jangada ou barquinha, formando com o aerostato um systema solido e unico.

Assim constituido, o novo aerostato tem suas linhas maximaes de symetria, uma seguindo o comprimento maximo, e a outra horizontalmente e perpendicular á primeira, no plano da maior largura, o qual é tambem horizontal, quando o aerostato se acha na posição normal, isto é, quando o seu eixo maximo for paralelo ao plano do horizonte.

Como se vê, a nova forma participa ao mesmo tempo das formas de peixe e de de pressao, o por isso ficará denominado — *Ornitchoide*.

2.º Propulsores. Como propulsor principal no novo systema, será empregado um incomburente, possuindo propriedades mais energicas que o hydrogeneo O systema, entretanto, permite o emprego isolado do gaz hydrogeneo, ou tanto deste como do incomburentemente acima indicado.

A estrutura do aerostato, conservando sempre a mesma forma, variará conforme o emprego do propulsor, de modo que em uma hypothese, possa ser o corpo do balão protegido por camisas metallicas, em outra não; se do sempre necessarios compartimentos estanques. Por meio do hydrogeneo ou do corpo incomburentemente, obter-se-ha a força ascensional; mas esta não será necessaria senão tanto quanto for bastante para dar ao aerostato um peso apenas igual ao do ar de leveado, sendo a ascensão determinada então pela propulsão de helicópteros convenientemente dispostos, tendo os eixos verticaes e perpendiculares ao maior comprimento do balão. Outra helice, collocada no extremo posterior do aerostato,

servirá tambem de propulsor, de modo a produzir isoladamente ou simultaneamente com os demais propulsores, os movimentos que desejar.

3.º Barquinha. Outro ponto essencial do novo systema consiste no emprego da barquinha na parte superior do aerostato, constituindo com elle um todo unico, perfectamente ligado e solido, de modo a facilitar o tornar homogeneos todos os movimentos. A barquinha será construída de material (sufficientemente forte, mas relativamente leve, de modo a fluctuar facilmente, tanto mais ou menos a forma de uma jangada commun).

A sua ligação com o aerostato será feita pelo pavimento superior de maneira a satisfazer as seguintes condições:

1.ª, perfeita solidez e segurança; 2.ª, incombustibilidade da barquinha; 3.ª, permittir a passagem de ar e luz para os demais compartimentos do aerostato; 4.ª, facilidade e rapidez de separação da barquinha em caso de perigo; 5.ª, a adaptação de pequenos mastros e velas, que serão empregados como propulsores, em caso de ventos favoraveis, para a navegação; 6.ª, apparelhos de manobras.

Uma vez determinada a forma do aerostato e conhecidos os propulsores e a disposição da barquinha, resta apenas mostrar como se effectuarão os movimentos diversos do aerostato, dando-lhe direcção no meio da atmosphera.

Os apparelhos para este fim empregados serão:

1.º, o jogo das lancheiras; 2.º, os remos concavos; 3.º, os planos diferentes, correspondendo á parte central, ás lateraes, á frente e á parte posterior do balão, comprehendendo estas ultimas a cauda e leme; 4.º, as valvulas de escapamento.

Todos estes apparelhos serão movidos por machinas apropriadas, collocadas na parte central e inferior do aerostato, podendo estas machinas ser movidas á mão ou por qualquer outro motor.

Na mesma parte central inferior ficarão os apparelhos destinados á alimentação dos compartimentos estanques, por meio da produção constante do incomburentemente.

Com a combinação dos movimentos de todos estes apparelhos, poder-se-ha dar ao aerostato to las as direcções que se quizerem, para cima, para baixo, para a direita e esquerda, em um mesmo plano horizontal.

E assim, resumindo, como pontos característicos distinctivos o capitais da minha invenção, os seguintes:

1.º, a forma do aerostato, que é a de um disco achatado, elliptico rhomboidal, semelhante ao mesmo tempo peixe e passaro, pelo que dou á dita forma o nome de *Ornitchoide*;

2.º, o emprego do incomburentemente produzindo a força ascensional maior que o hydrogeneo;

3.º, poder o aerostato com esta forma fluctuar sobre as aguas, de modo a permittir a navegação, como si o aerostato fosse o caso de um navio commun;

4.º, a propriedade de poder ser o systema tornado tão leve, quanto a purga do ar que desce;

5.º, poder o aerostato ser construido de modo a prescindir de camisas metallicas;

6.º, ser construido o aerostato por meio de compartimentos estanques;

7.º, ser a barquinha collocada na parte superior do aerostato e formar com elle um unico corpo solido, sendo difficil, em caso de necessidade, a separação da mesma barquinha;

8.º, o emprego das helices com remos verticaes;

9.º, o emprego dos remos concavos lateraes;

10.º, o emprego de valvulas de escapamento, como meio de facilitar as manobras;

11.º, o emprego de mais de um leme, além do que for collocado na parte posterior;

12.º, a produção constante do incomburentemente que alimenta os compartimentos estanques.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1895. — *João Auto de Magalhães Castro*.